Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Junho de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0369

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 054/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N. 054/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERIA DE GOIÁS-GO, E O SENHOR SILVANIO VIEIRA DA ALMEIDA.

CONTRATANTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob o n.º 02.164.820/0001-44, com sede Administrativa na Rua Cel. Seabra Guimarães, 321 – Centro, Cachoeira de Goiás – Goiás – CEP – 76.125-000, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **PAULO FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG sob o n.º 3509040 DGPC-GO 2 ª VIA e CPF sob o n.º 800.371.601-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO
SILVANIO VIEIRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o n° 856.253.101-49, RG. 2078102 SSP-GO, com Endereço a Rua 22E, Qd. 136, Lt. 26, Setor Garavelo Park, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato, doravante denominado de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato decorre de processo nº 005/2013, de 04 de junho de 2013, de Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho oferecido pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 1.325/2013 e que a mesma reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO**
2.1 – O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE, show artístico musical nas festividades da 127ª Festa do Padroeiro do Município Cachoeira de Goiás com a dupla: ***"Charles & Nando"*** no dia 28 de junho de 2013 (sexta); com duração de no mínimo 02horas, com início às 22horas.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2011/2013

Presidente: Marcio Cecílio Ceciliano – São Miguel do Passa Quatro-GO - Prefeito

Vice-Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens – Nova Veneza-GO - Prefeito
Diretor Administrativo: Iran do Lago Ferreira – Colinas do Sul-go- Prefeito
Diretor Administrativo Substituto: Dásio Marques Ferreira Amaralina Prefeito
Diretor Financeiro: Sandoval Rodrigues da Matta – São Luiz de Montes Belos – Prefeito
Diretor Financeiro Substituto: Raimundo Nonato Diniz Rodrigues Leopoldo de Bulhões-GO – Prefeito

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula II o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais) que será pago em parcela única, após realização do show.
3.1.1 – O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização das apresentações, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma.
3.1.2 – O pagamento será efetuado em cheque que só será validado após a compensação bancária ou transferência bancaria, banco Itau, agência 8967, conta corrente 98765-5.

CLÁUSULA QUARTA: **DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO.**
4.1 **– A CONTRATADA** será responsável pelo transporte das equipes das bandas e artistas conforme rooming-list, equipamentos, incluindo excesso de bagagem.
4.2 **– A CONTRATANTE** disponibilizará também diárias de hospedagens para cada componente das Bandas e Artistas bem como alimentação de boa qualidade em restaurante da escolha do CONTRATANTE conforme roomg-list anexo incluindo café da manhã e água mineral e manutenção de palco para os componentes.
4.1.1 – Os horários dos transportes a que referem-se esta cláusula serão estabelecidos em comum acordo pela **CONTRATANTE** e a produção da **CONTRATADA**, ficando vedada a presença de pessoas estranhas nos veículos utilizados pelos artistas sem autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: **DA PRODUÇÃO**
5.1 – A produção das apresentações contratadas compete ao **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade e obrigação:
5.1.1O(s) palco(s) a ser(em) utilizado(s) deverá(ão) ser construído(s) ou montado(s) de acordo com o padrão de segurança e estética adequado(s), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar e colocar à disposição da Banda, equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no **RIDER**, reservando-se a esta a prévia vistoria de todos os itens, podendo interditá-lo(s) se não corresponder(em) às exigências requeridas até sua modificação, desde que tal vistoria seja feita com no mínimo 06 horas de antecedência da hora prevista para o início da(s) apresentação(ões).
5.1.2 Em todo(s) o(s) local(is) da(s) apresentação(ões) deverá haver no mínimo 02 camarim(ins) ou sala(s) adaptada(s) para tal fim, equipado(s) e abastecido(s) com os itens discriminados no **RIDER,** sendo exclusiva do **CONTRATANTE** a responsabilidade e o custo da montagem e manutenção do(s) mesmo(s).
5.1.3 A **CONTRATANTE** terá total responsabilidade e custeio do pessoal próprio que será utilizado para a carga e descarga dos equipamentos e/ou instrumentos e, também, na sua colocação em locais indicados pelos técnicos da Banda.
Deverá a **CONTRATANTE** garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a permitir o fornecimento de energia durante a(s) apresentação(ões), sendo obrigado a reparar os danos causados por imperícia de pessoas estranhas à Banda na realização e manuseio de tais instalações.
5.1.5 Cabe a **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos artistas, e de toda a sua equipe à cidade onde realizar-se-á(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá, além do Corpo de

Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança do(s) camarim(ins), palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe. Segurança será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.

O(s) evento(s) poderá(ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local(is) do(s) evento(s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas ao(s) espetáculo(s), com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da Banda.

Na hipótese de descumprimento de qualquer um dos itens constantes nesta cláusula, concorda expressamente o **CONTRATANTE** com o não comparecimento de qualquer artista, para a realização da(s) apresentação(ões), sem prejuízo da cobrança do preço e demais cominações previstas neste contrato junto a **CONTRATADA**.

Declara expressamente a **CONTRATANTE** ter ciência e concordar que, após rubricado pelas partes, integram o presente instrumento, de forma **indissociável, RIDER,** com normas técnicas específicas para montagem do espetáculo.Estas deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: **DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA**

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s) até 05 (cinco) dias antes da(s) apresentação(ões), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

Conceder entrevistas dos artistas em rádios, jornais e tevês, realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora previamente marcada, em caráter coletivo e sempre no local do(s) espetáculo(s). As matérias pagas em jornais, rádio ou tevês e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos artistas ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.

Exclui-se da divulgação a participação dos artistas em entrevistas, gravações, programas, carreatas ou qualquer outra forma de natureza publicitária não prevista neste **CONTRATO**.

É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**.

A divulgação do horário da apresentação dos artistas local, data e duração será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA: **DA RESCISÃO**

7.1 – O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial do **CONTRATANTE**, bem como pedido de sua concordata ou falência.

CLÁUSULA OITAVA: **DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento do valor integral do(s) espetáculo(s) e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal(is) apresentação(ões).Caberá ainda, ao **CONTRATANTE**, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total contratado, à título de multa.

8.2 A parte que der motivo para o cancelamento da(s) apresentação(ões), pagará 50%(cinqüenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço; salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade do artista devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, inclusive suicídio, convulsões sociais, incêndios, acidentes de transporte, interrupções de energia por motivos externos ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

8.3 .Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:

8.4.Não se considera caso fortuito e de força maior a interrupção e cancelamento do(s) espetáculo(s) por danos ocorridos nos equipamentos por negligência ou imperícia, tumulto no(s) local(is) da(s) apresentação(ões) por falta de segurança adequada, atraso no transporte, carga e descarga e montagem dos equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, como em razão de qualquer ação ou omissão imputável aos contraentes, seus empregados, prepostos ou qualquer outra pessoa a seu serviço, cometida dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência, descumprimento da não obtenção, a seu cargo, da licença, alvarás e demais obrigações para realização do(s) espetáculo(s). Desde que haja presença física dos artistas no local devido para a(s) apresentação(s), obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento, na íntegra, caso haja saldo devedor, cobrável executivamente por ser considerado líquido e certo.

8.5.Os valores previstos como remuneração, quando pagos em atraso, sofrerão o acréscimo de juros, independentemente de rescisão, das multas combinadas ou da perda de valores já pagos, quando for o caso.

8.6.Os valores acima mencionados, ou havidos a esses títulos, em nenhuma hipótese serão compensados com os valores relativos às multas, as quais serão pagas em função das atribuições de responsabilidade.

8.7.Faculta-se à **CONTRATADA**, em caso de atraso de pagamento, a imediata emissão de duplicatas com ou sem aceite, para efeito de cobrança executiva, valendo o presente contrato, de igual forma, como título executivo extrajudicial, que poderá instruir a execução juntamente com o título acima mencionado, sendo desnecessário nesse caso, para tanto, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nem protesto cambial.

CLÁUSULA NONA: **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9 - Cumpre a **CONTRATADA** apresentar no prazo 05 dias toda documentação requisitada no Termo de Referencia do presente processo e referente a prestação dos serviços presentes neste contrato

9.1 – No caso de repasse do(s) espetáculo(s) para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a manter todas as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a **CONTRATADA** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com outra pessoa além do representante do **CONTRATANTE**, conforme indicado no caput deste contrato. Para tanto, o **CONTRATANTE** responderá integralmente pelos negócios realizados com terceiros envolvendo o(s) espetáculo(s) previsto(s), isentando-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

9.2 - É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, exceto o pagamento dos direitos

autorais devidos junto ao **ECAD**, este que ficaram a cargo da **CONTRATADA** com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).
9.3 - Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, de não permitir a apresentação, no mesmo dia e local, de outro grupo musical com o mesmo estilo artístico do **CONTRATADO**, sem a prévia anuência deste último.
9.4 - Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e equipe de apoio da responsabilidade da **CONTRATADA**.
9.5 - O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos artistas desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.
9.6 - É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão à Banda, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.
9.7- É expressamente vetada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis.
9.8- A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.
9.9 - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VERBA ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas de execução do presente instrumento correrá por conta do orçamento vigente deste exercício, sob a rubrica de n.º - 04.122.0401.2.002 3.3.90.39 Fonte de Recuros100– Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FORO**
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aurilândia, estado da Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás-Go, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Contratante

SILVANIO VIEIRA DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS

Aguimar Araujo de Lima
CPF 521.302.581-15

Mariana Franco Borges
CPF 024.776.331-47

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:CD7EC395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N. 057/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERIA DE GOIÁS-GO, E O SENHOR ADLEI SEBASTIÃO PEREIRA.

CONTRATANTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob o n.º 02.164.820/0001-44, com sede Administrativa na Rua Cel. Seabra Guimarães, 321 – Centro, Cachoeira de Goiás – Goiás – CEP – 76.125-000, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **PAULO FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG sob o n.º 3509040 DGPC-GO 2 ª VIA e CPF sob o n.º 800.371.601-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO
ADLEI SEBASTIÃO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, insccrito no CPF/MF sob o n° 031.903.976-51, com Endereço a Avenida Duque de Caxias, Qd. 138, Lote 40, Setor Garavelo Park, Aparecida de Goiânia - Goiás, doravante denominado de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato decorre de processo nº 006/2013, de 04 de junho de 2013, de Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho oferecido pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 1.328/2013 e que a mesma reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO**
2.1 – O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE, show artístico musical nas festividades da 127ª Festa do Padroeiro do Município Cachoeira de Goiás com: ***"Samuel Viola"*** no dia 03 de julho de 2013 (quarta); com duração de no mínimo 02horas, com início às 22horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula II o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago em parcela única, após realização do show.
3.1.1 – O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização das apresentações, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma.
3.1.2 – O pagamento será efetuado em cheque que só será validado após a compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA: **DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO.**
4.1 **– A CONTRATADA** será responsável pelo transporte das equipes das bandas e artistas conforme rooming-list, equipamentos, incluindo excesso de bagagem.
4.2 **– A CONTRATANTE** disponibilizará também diárias de hospedagens para cada componente das Bandas e Artistas bem como alimentação de boa qualidade em restaurante da escolha do CONTRATANTE conforme roomg-list anexo incluindo café da manhã e água mineral e manutenção de palco para os componentes.
4.1.1 – Os horários dos transportes a que referem-se esta cláusula serão estabelecidos em comum acordo pela **CONTRATANTE** e a produção da **CONTRATADA**, ficando vedada a presença de pessoas estranhas nos veículos utilizados pelos artistas sem autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: **DA PRODUÇÃO**
5.1 – A produção das apresentações contratadas compete ao **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade e obrigação:
5.1.1O(s) palco(s) a ser(em) utilizado(s) deverá(ão) ser construído(s) ou montado(s) de acordo com o padrão de segurança e estética adequado(s), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar e colocar à disposição da Banda, equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no **RIDER**, reservando-se a esta a prévia vistoria de todos os itens, podendo interditá-lo(s) se não corresponder(em) às

exigências requeridas até sua modificação, desde que tal vistoria seja feita com no mínimo 06 horas de antecedência da hora prevista para o início da(s) apresentação(ões).

5.1.2 Em todo(s) o(s) local(is) da(s) apresentação(ões) deverá haver no mínimo 02 camarim(ins) ou sala(s) adaptada(s) para tal fim, equipado(s) e abastecido(s) com os itens discriminados no **RIDER,** sendo exclusiva do **CONTRATANTE** a responsabilidade e o custo da montagem e manutenção do(s) mesmo(s).

5.1.3 A **CONTRATANTE** terá total responsabilidade e custeio do pessoal próprio que será utilizado para a carga e descarga dos equipamentos e/ou instrumentos e, também, na sua colocação em locais indicados pelos técnicos da Banda.

Deverá a **CONTRATANTE** garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a permitir o fornecimento de energia durante a(s) apresentação(ões), sendo obrigado a reparar os danos causados por imperícia de pessoas estranhas à Banda na realização e manuseio de tais instalações.

5.1.5 Cabe a **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos artistas, e de toda a sua equipe à cidade onde realizar-se-á(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança do(s) camarim(ins), palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe. Segurança será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.

O(s) evento(s) poderá(ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local(is) do(s) evento(s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas ao(s) espetáculo(s), com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da Banda.

Na hipótese de descumprimento de qualquer um dos itens constantes nesta cláusula, concorda expressamente o **CONTRATANTE** com o não comparecimento de qualquer artista, para a realização da(s) apresentação(ões), sem prejuízo da cobrança do preço e demais cominações previstas neste contrato junto a **CONTRATADA**.

Declara expressamente a **CONTRATANTE** ter ciência e concordar que, após rubricado pelas partes, integram o presente instrumento, de forma **indissociável, RIDER,** com normas técnicas específicas para montagem do espetáculo.Estas deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: **DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA**

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s) até 05 (cinco) dias antes da(s) apresentação(ões), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.

Conceder entrevistas dos artistas em rádios, jornais e tevês, realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora previamente marcada, em caráter coletivo e sempre no local do(s) espetáculo(s). As matérias pagas em jornais, rádio ou tevês e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos artistas ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.

Exclui-se da divulgação a participação dos artistas em entrevistas, gravações, programas, carreatas ou qualquer outra forma de natureza publicitária não prevista neste **CONTRATO**.

É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.

O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**.

A divulgação do horário da apresentação dos artistas local, data e duração será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA: **DA RESCISÃO**

7.1 – O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial do **CONTRATANTE**, bem como pedido de sua concordata ou falência.

CLÁUSULA OITAVA: **DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento do valor integral do(s) espetáculo(s) e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal(is) apresentação(ões).Caberá ainda, ao **CONTRATANTE**, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total contratado, à título de multa.

8.2 A parte que der motivo para o cancelamento da(s) apresentação(ões), pagará 50%(cinqüenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço; salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade do artista devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, inclusive suicídio, convulsões sociais, incêndios, acidentes de transporte, interrupções de energia por motivos externos ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.

8.3 .Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:

8.4.Não se considera caso fortuito e de força maior a interrupção e cancelamento do(s) espetáculo(s) por danos ocorridos nos equipamentos por negligência ou imperícia, tumulto no(s) local(is) da(s) apresentação(ões) por falta de segurança adequada, atraso no transporte, carga e descarga e montagem dos equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, como em razão de qualquer ação ou omissão imputável aos contraentes, seus empregados, prepostos ou qualquer outra pessoa a seu serviço, cometida dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência, descumprimento da não obtenção, a seu cargo, da licença, alvarás e demais obrigações para realização do(s) espetáculo(s). Desde que haja presença física dos artistas no local devido para a(s) apresentação(s), obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento, na íntegra, caso haja saldo devedor, cobrável executivamente por ser considerado líquido e certo.

8.5.Os valores previstos como remuneração, quando pagos em atraso, sofrerão o acréscimo de juros, independentemente de rescisão, das multas combinadas ou da perda de valores já pagos, quando for o caso.

8.6.Os valores acima mencionados, ou havidos a esses títulos, em nenhuma hipótese serão compensados com os valores relativos às multas, as quais serão pagas em função das atribuições de responsabilidade.

8.7.Faculta-se à **CONTRATADA**, em caso de atraso de pagamento, a imediata emissão de duplicatas com ou sem aceite, para efeito de cobrança executiva, valendo o presente contrato, de igual forma, como título executivo extrajudicial, que poderá instruir a execução juntamente com o título acima mencionado, sendo desnecessário nesse caso, para tanto, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nem protesto cambial.

CLÁUSULA NONA: **DISPOSIÇÕES GERAIS**
9 - Cumpre a **CONTRATADA** apresentar no prazo 05 dias toda documentação requisitada no Termo de Referencia do presente processo e referente a prestação dos serviços presentes neste contrato
9.1 – No caso de repasse do(s) espetáculo(s) para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a manter todas as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a **CONTRATADA** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com outra pessoa além do representante do **CONTRATANTE**, conforme indicado no caput deste contrato. Para tanto, o **CONTRATANTE** responderá integralmente pelos negócios realizados com terceiros envolvendo o(s) espetáculo(s) previsto(s), isentando-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.
9.2 - É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, exceto o pagamento dos direitos autorais devidos junto ao **ECAD**, este que ficaram a cargo da **CONTRATADA** com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).
9.3 - Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, de não permitir a apresentação, no mesmo dia e local, de outro grupo musical com o mesmo estilo artístico do **CONTRATADO**, sem a prévia anuência deste último.
9.4 - Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e equipe de apoio da responsabilidade da **CONTRATADA**.
9.5 - O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos artistas desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.
9.6 - É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão à Banda, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.
9.7- É expressamente vetada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis.
9.8- A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.
9.9 - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VERBA ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas de execução do presente instrumento correrá por conta do orçamento vigente deste exercício, sob a rubrica de n.º - 04.122.0401.2.002 3.3.90.39 Fonte de Recuros100– Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FORO**
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aurilância, estado da Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás-Go, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA ADLEI SEBASTIÃO PEREIRA
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS

Aguimar Araujo de Lima
CPF 521.302.581-15

Mariana Franco Borges
CPF 024.776.331-47

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:259FBFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N. 059/2013

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N. 059/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERIA DE GOIÁS-GO, E DO OUTRO, THIAGO DE MEDEIROS MOTA

CONTRATANTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJMF sob o n.º 02.164.820/0001-44, com sede Administrativa na Rua Cel. Seabra Guimarães, 321 – Centro, Cachoeira de Goiás – Goiás – CEP – 76.125-000, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **PAULO FERNANDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG sob o n.º 3509040 DGPC-GO 2 ª VIA e CPF sob o n.º 800.371.601-25, residente e domiciliado na cidade de Cachoeira de Goiás-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA
CAMILA E THIAGO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.867.193/0001-97, com sede administrativa na Praça Gerônimo Bento, nr. 720 – centro, Santa Barbara de Goiás, neste ato representado pelo Sr. THIAGO DE MEDEIROS MOTA , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 004028531-64, RG. 4737419 DGPC-GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia de Goiás, doravante denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato decorre de processo nº 010/2013, de 04 de junho de 2013, de Inexigibilidade de Licitação, conforme despacho oferecido pela Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 1.330/2013 e que a mesma reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e alterações posteriores introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DO OBJETO**
2.1 – O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE, show artístico musical nas festividades da 127ª Festa do Padroeiro do Município Cachoeira de Goiás com a dupla: ***"Camila & Thiago***" no dia 05 de julho de 2013 (sexta feira); com duração de no mínimo 02horas, com início às 22horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula II o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta) que será pago em parcela única, após realização do show.
3.1.1 – O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a **CONTRATADA** da realização das apresentações, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma.
3.1.2 – O pagamento será efetuado em cheque que só será validado após a compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA: **DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO.**
4.1 **– A CONTRATADA** será responsável pelo transporte das equipes das bandas e artistas conforme rooming-list, equipamentos, incluindo excesso de bagagem.
4.2 **– A CONTRATANTE** disponibilizará também diárias de hospedagens para cada componente das Bandas e Artistas bem como alimentação de boa qualidade em restaurante da escolha do CONTRATANTE conforme roomg-list anexo incluindo café da manhã e água mineral e manutenção de palco para os componentes.
4.1.1 – Os horários dos transportes a que referem-se esta cláusula serão estabelecidos em comum acordo pela **CONTRATANTE** e a produção da **CONTRATADA**, ficando vedada a presença de pessoas estranhas nos veículos utilizados pelos artistas sem autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: **DA PRODUÇÃO**
5.1 – A produção das apresentações contratadas compete ao **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade e obrigação:
5.1.1O(s) palco(s) a ser(em) utilizado(s) deverá(ão) ser construído(s) ou montado(s) de acordo com o padrão de segurança e estética adequado(s), sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar e colocar à disposição da Banda, equipamentos de sonorização e iluminação, que deverão seguir as discriminações técnicas constantes no **RIDER**, reservando-se a esta a prévia vistoria de todos os itens, podendo interditá-lo(s) se não corresponder(em) às exigências requeridas até sua modificação, desde que tal vistoria seja feita com no mínimo 06 horas de antecedência da hora prevista para o início da(s) apresentação(ões).
5.1.2 Em todo(s) o(s) local(is) da(s) apresentação(ões) deverá haver no mínimo 02 camarim(ins) ou sala(s) adaptada(s) para tal fim, equipado(s) e abastecido(s) com os itens discriminados no **RIDER,** sendo exclusiva do **CONTRATANTE** a responsabilidade e o custo da montagem e manutenção do(s) mesmo(s).
5.1.3 A **CONTRATANTE** terá total responsabilidade e custeio do pessoal próprio que será utilizado para a carga e descarga dos equipamentos e/ou instrumentos e, também, na sua colocação em locais indicados pelos técnicos da Banda.
Deverá a **CONTRATANTE** garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a permitir o fornecimento de energia durante a(s) apresentação(ões), sendo obrigado a reparar os danos causados por imperícia de pessoas estranhas à Banda na realização e manuseio de tais instalações.
5.1.5 Cabe a **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos artistas, e de toda a sua equipe à cidade onde realizar-se-á(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**. Durante a realização do(s) espetáculo(s) haverá, além do Corpo de Bombeiros e Força Pública, como obrigatoriedade de lei, uma equipe de homens qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança do(s) camarim(ins), palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe. Segurança será fornecida pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás/GO.
O(s) evento(s) poderá(ão) ser interrompido(s), a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a **CONTRATADA** de multa contratual, considerando assim, de fato, o(s) evento(s) como realizado(s). A **CONTRATADA** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no(s) local(is) do(s) evento(s), seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

Torna-se, terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não estejam diretamente ligadas ao(s) espetáculo(s), com exceção de pessoas prévia e devidamente credenciadas pela produção da Banda.

Na hipótese de descumprimento de qualquer um dos itens constantes nesta cláusula, concorda expressamente o **CONTRATANTE** com o não comparecimento de qualquer artista, para a realização da(s) apresentação(ões), sem prejuízo da cobrança do preço e demais cominações previstas neste contrato junto a **CONTRATADA**.
Declara expressamente a **CONTRATANTE** ter ciência e concordar que, após rubricado pelas partes, integram o presente instrumento, de forma **indissociável, RIDER,** com normas técnicas específicas para montagem do espetáculo.Estas deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: **DA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONTRATADA**
6.1 A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de material e de todas as informações necessárias à divulgação do(s) espetáculo(s) até 05 (cinco) dias antes da(s) apresentação(ões), desde que previamente solicitada(s) pelo **CONTRATANTE**, ficando este último, responsável pela preparação e custeio das peças publicitárias ou de divulgação do(s) espetáculo(s), que deverão obedecer ao melhor padrão de qualidade.
Conceder entrevistas dos artistas em rádios, jornais e tevês, realizadas a critério da **CONTRATADA**, mediante hora previamente marcada, em caráter coletivo e sempre no local do(s) espetáculo(s). As matérias pagas em jornais, rádio ou tevês e anúncios veiculados pelo **CONTRATANTE** ou eventual promotor local relativo ao(s) espetáculo(s), poderão estar vinculados à marca, nome, produto ou logotipo do promotor local, exclusivamente em publicações ou emissões de alcance local ou regional, mas jamais implicações em qualquer forma de endosso dos artistas ou da **CONTRATADA**, sendo vetada expressamente qualquer espécie de mídia ou propaganda de natureza política partidária ou religiosa, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais e incidência da multa contratual, porquanto, nesta hipótese, o contrato estará rescindido de pleno direito.
Exclui-se da divulgação a participação dos artistas em entrevistas, gravações, programas, carreatas ou qualquer outra forma de natureza publicitária não prevista neste **CONTRATO**.
É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a distribuição do material gráfico (cartazes, folhetos, outdoors, banners, folders) alusivos ao espetáculo, bem como todas as despesas referentes à divulgação e à publicidade do mesmo.
O repertório musical será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**.
A divulgação do horário da apresentação dos artistas local, data e duração será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA: **DA RESCISÃO**
7.1 – O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas, bem como na hipótese de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial do **CONTRATANTE**, bem como pedido de sua concordata ou falência.

CLÁUSULA OITAVA: **DAS PENALIDADES**
8.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas capaz de ensejar a rescisão deste contrato implicará no pagamento do valor integral do(s) espetáculo(s) e na perda de tudo quanto tenha sido pago antecipadamente por tal(is) apresentação(ões).Caberá ainda, ao **CONTRATANTE**, o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total contratado, à título de multa.
8.2 A parte que der motivo para o cancelamento da(s) apresentação(ões), pagará 50%(cinqüenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço; salvo em caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, enfermidade do artista devidamente comprovada por médico, acidentes pessoais, morte natural ou não, inclusive suicídio, convulsões sociais, incêndios, acidentes de transporte, interrupções de energia por motivos externos ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza.
8.3 .Responderá o **CONTRATANTE**, independentemente de culpa, de forma exclusiva, por todos os danos que vierem a causar à **CONTRATADA** e a terceiros, omissiva ou comissivamente, por fato

próprio ou de outrem, seus prepostos, empregados, contratados, subcontratados, agentes, representantes, comissionados ou qualquer outra pessoa a seu serviço sob a responsabilidade direta ou não, exceto os casos fortuitos ou de força maior, com as seguintes ressalvas:
8.4.Não se considera caso fortuito e de força maior a interrupção e cancelamento do(s) espetáculo(s) por danos ocorridos nos equipamentos por negligência ou imperícia, tumulto no(s) local(is) da(s) apresentação(ões) por falta de segurança adequada, atraso no transporte, carga e descarga e montagem dos equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, como em razão de qualquer ação ou omissão imputável aos contraentes, seus empregados, prepostos ou qualquer outra pessoa a seu serviço, cometida dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência, descumprimento da não obtenção, a seu cargo, da licença, alvarás e demais obrigações para realização do(s) espetáculo(s). Desde que haja presença física dos artistas no local devido para a(s) apresentação(s), obrigará o **CONTRATANTE** ao pagamento, na íntegra, caso haja saldo devedor, cobrável executivamente por ser considerado líquido e certo.
8.5.Os valores previstos como remuneração, quando pagos em atraso, sofrerão o acréscimo de juros, independentemente de rescisão, das multas combinadas ou da perda de valores já pagos, quando for o caso.
8.6.Os valores acima mencionados, ou havidos a esses títulos, em nenhuma hipótese serão compensados com os valores relativos às multas, as quais serão pagas em função das atribuições de responsabilidade.
8.7.Faculta-se à **CONTRATADA**, em caso de atraso de pagamento, a imediata emissão de duplicatas com ou sem aceite, para efeito de cobrança executiva, valendo o presente contrato, de igual forma, como título executivo extrajudicial, que poderá instruir a execução juntamente com o título acima mencionado, sendo desnecessário nesse caso, para tanto, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nem protesto cambial.

CLÁUSULA NONA: **DISPOSIÇÕES GERAIS**
9 - Cumpre a **CONTRATADA** apresentar no prazo 05 dias toda documentação requisitada no Termo de Referencia do presente processo e referente a prestação dos serviços presentes neste contrato
9.1 – No caso de repasse do(s) espetáculo(s) para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE** a manter todas as condições deste contrato, responsabilizando-se pelo seu total cumprimento, eximindo-se a **CONTRATADA** de pagar, receber, concordar, discordar ou tratar de qualquer dos aspectos estipulados neste instrumento com outra pessoa além do representante do **CONTRATANTE**, conforme indicado no caput deste contrato. Para tanto, o **CONTRATANTE** responderá integralmente pelos negócios realizados com terceiros envolvendo o(s) espetáculo(s) previsto(s), isentando-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.
9.2 - É de inteira e restrita responsabilidade do **CONTRATANTE** a liberação do(s) espetáculo(s) em seu próprio nome, junto ao OMB, Censura Federal, Justiça da infância e da Juventude, entidades responsáveis pelo(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e/ou quaisquer outras taxas ou obrigações, seja de que natureza for, impostas pela União, Estados ou Municípios, exceto o pagamento dos direitos autorais devidos junto ao **ECAD**, este que ficaram a cargo da **CONTRATADA** com estrito cumprimento de todas as formalidades legais e administrativas, que se fizerem necessárias para a realização do(s) evento(s).
9.3 - Obriga-se ainda o **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, de não permitir a apresentação, no mesmo dia e local, de outro grupo musical com o mesmo estilo artístico do **CONTRATADO**, sem a prévia anuência deste último.
9.4 - Fica ratificado que todas as despesas e ônus incidentes sobre a responsabilidade de Produção, bem como quaisquer outras advindas da mesma natureza, competirão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, além das taxas e contribuições diversas, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, excetuando-se os artistas e equipe de apoio da responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.5 - O **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas médicas referentes a eventuais lesões corporais sofridas pelos artistas desde a sua chegada ao local da apresentação até o seu retorno ao hotel.
9.6 - É vetada a comercialização de qualquer artigo dentro do recinto do espetáculo, com alusão à Banda, salvo com prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.
9.7- É expressamente vetada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo, por qualquer meio que exista ou que venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis.
9.8- A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.
9.9 - O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VERBA ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas de execução do presente instrumento correrá por conta do orçamento vigente deste exercício, sob a rubrica de n.º - 04.122.0401.2.002 3.3.90.39 Fonte de Recuros100– Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FORO**
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Aurilândia, estado da Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, qualificadas e assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás-Go, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA THIAGO DE MEDEIROS MOTA
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS

Aguimar Araujo de Lima Mariana Franco Borges
CPF 521.302.581-15 CPF 024.776.331-47

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A7B628E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.325/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOW ARTISTICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Show artístico para realização da 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás, a ser realizado no período de 28 de junho a 07 de julho 2013 e,

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico para realização 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás e,

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como

sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pelo senhor – **SILVANIO VIEIRA DE ALMEIDA.**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show da dupla**:** Charles & Nando no dia 28 de junho de 2013 (sexta feira); na 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. Fica, em conseqüência, autorizado à contratação do senhor **SILVANIO VIEIRA DE ALMEIDA** para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, *Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013.*

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:0DD5A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.328/2013 DE 11 DE JULHO DE 2013

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOW ARTISTICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Show artístico para realização da 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás, a ser realizado no período de 28 de junho a 07 de julho de 2013 e,

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico para realização 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás e,

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pelo senhor – ***ADLEI SEBASTIÃO PEREIRA.***

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show com**:** Samuel Viola no dia 03 de julho de 2013 (quarta); na 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. Fica, em conseqüência, autorizado à contratação do senhor ***ADLEI SEBASTIÃO PEREIRA***, para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 3.000,00(três mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, *Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013.*

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E3173097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.330/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013

DECRETO Nº 1.330/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013.

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOW ARTISTICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,

Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**

Considerando a necessidade de contratação de Show artístico para realização da 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás, a ser realizado no período de 28 de junho a 07 de julho de 2013 e,

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de Show Artístico para realização 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás e,

Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pelo senhor – THIAGO DE MEDEIROS MOTA.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show da dupla**: "Camila & Thiago"** no dia 05 de 2013 (sexta feira); na 127ª Festa do Padroeiro do Município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. Fica, em conseqüência, autorizado à contratação da dupla CAMILA E THIAGO para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqueta).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, *Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2013.*

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B5EC61BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Administração, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 001/2013. Datado em 23/01/2013, na qual se consagrou vencedor a empresa: COOPERTIVA DE CREDITO RURAL DE ARAGUARI LTDA escrito no C.N.P.J sob o n°00.068.987/0001-86, estabelecida Rua Tertuliano João Goulart n° 269 Centro Araguari-Mg Como vencedor do item 01- com o valor total de 80.004,00 (oitenta mil quatro reais). A presente licitação tem por objeto a cessão de direito real de uso de uma parte do imóvel localizado na Rua 04, s/n, Centro, para instalação de uma Instituição Financeira com Crédito Rural.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:80CC5277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 002-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Administração, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 002/2013. Datado em 24/02/2013, na qual se consagrou vencedor a empresa HBX PRODUTOS LTDA-ME escrito no C.N.P.J sob o n°10.241.413/0001-11, estabelecida á Rua 231 Esquina co a Rua 7 Setor Coimbra Goiânia-GO. Como vencedor do item 01-com o valor total de 2.800,00(dois mil e oitocentos reias). Item 02-com o valor total de (quatorze mil reais). Item 03-com o valor de 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para diversas Secretarias da Administração Municipal.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:BE47704B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 004-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Saúde, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 004/2013. Datado em 31/01/2013, na qual se consagrou vencedor a empresa RENAUTO VEICULOS E PECAS LTDA. escrito no C.N.P.J sob o n°73.522.245/0001-52, estabelecida á Rua 03 Centro Goiânia-GO Como vencedor do item 01- com o valor total de **108.980,00** (cento e oito mil novecentos e oitenta reais). A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veiculo automotor zero quilometro.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:E60EFCB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 005-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Administração, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 005/2013. Datado em 07/02/2013, na qual se consagrou vencedor a empresa João Vitor melo escrito no C.N.P.J sob o n° 07.939.109/0001-38 , estabelecida
á Rua 8 Jardim Santa Fé Morrinhos - GO Como vencedor do item 01- com o valor total de 12.659,92 (doze mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e dois centavos). item 02- com o valor total de 1.212,50 (um mil duzentos e doze reais e cinqüenta centavos). A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de mão de obra para construção da casa de velório.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:2F70A968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 012-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 012/2013. Datado em 09/04/2013, na qual se consagrou vencedor a empresa MORAIS E ROSA LTDA-EPP escrito no C.N.P.J sob o n°37.665.577/0001-22, estabelecida á AV. Sebastião Gomes s/n Corumbaíba-GO- Como vencedor com o valor total de 39.648,75 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais construção para reforma e ampliação do Abrigo Municipal. (Lar Dona Chiquinha), conforme projetos e memoriais que se encontram arquivados no departamento de obras do município.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	PREGO 17 X 21	KG	MORAIS & ROSA LTDA	2	8,00	16,00
2	PREGO 19 X 36	KG	MORAIS & ROSA LTDA	3	6,00	18,00
3	BROCA 3/8 PUA MADEIRA	UN	MORAIS & ROSA LTDA	10	23,00	230,00
4	LAMINA SEGUETA	UN	MORAIS & ROSA LTDA	8	3,90	31,20
5	LONA PRETA DE 8 LARG	MT	MORAIS & ROSA LTDA	7	7,50	52,50
6	LINHA PEDREIRO 100 MT	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3	3,20	9,60
7	CERAMICA 40X40	M2	MORAIS & ROSA LTDA	120	12,60	1.512,00
8	ARGAMASSA	SC	MORAIS & ROSA LTDA	40	11,00	440,00
9	REJUNTE	KG	MORAIS & ROSA LTDA	30	3,70	111,00
10	THINNER GALAO 5 LITROS	GL	MORAIS & ROSA LTDA	8	49,00	392,00
11	SELADOR ACRIL 18 LTS	LT	MORAIS & ROSA LTDA	1	60,00	60,00
12	TINTA LATEX ACRILICA BRANCO NEVE.	LA	MORAIS & ROSA LTDA	4	120,00	480,00
13	TINTA LATEX 18	LA	MORAIS & ROSA	4	120,00	480,00

	LTS.VERDE KIWI		LTDA			
14	TINTA LATEX ERVA DOCE 18 L	LA	MORAIS & ROSA LTDA	19	120,00	2.280,00
15	TINTA ESMALTE VERDE NILO.	GL	MORAIS & ROSA LTDA	8	48,00	384,00
16	TINTA ESMALTE BRANCO.	GL	MORAIS & ROSA LTDA	7	46,00	322,00
17	TINTA ESMALTE COR TELHA	GL	MORAIS & ROSA LTDA	2	50,00	100,00
18	TINTA POLIESPORTIVA LT 18 L	LT	MORAIS & ROSA LTDA	6	175,00	1.050,00
19	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT	LT	MORAIS & ROSA LTDA	6	75,00	450,00
20	ESTOPA MEDIA	PC	MORAIS & ROSA LTDA	5	2,00	10,00
21	PALHA DE ACO N.1	UN	MORAIS & ROSA LTDA	15	0,80	12,00
22	PALHA DE ACO N 0	UN	MORAIS & ROSA LTDA	15	0,80	12,00
23	LIXA 080	UN	MORAIS & ROSA LTDA	50	0,50	25,00
24	ROLO DE LA COM CABO	UN	MORAIS & ROSA LTDA	4	30,00	120,00
25	PINCEL 2"	UN	MORAIS & ROSA LTDA	4	2,90	11,60
26	BROCHA P/ PREDEIRO	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	15,00	15,00
27	FITA CREPE	UN	MORAIS & ROSA LTDA	20	3,70	74,00
28	PORTA DE MADEIRA 210 X 80	UN	MORAIS & ROSA LTDA	10	95,00	950,00
29	DISCO DE MAQUITA CORTE PEDRA	UN	MORAIS & ROSA LTDA	10	28,00	280,00
30	DISCO DE SERRA 7.1	UN	MORAIS & ROSA LTDA	5	37,00	185,00
31	MARRETA DE 02 KG.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	25,00	50,00
32	DESENPENADEIRA DE ACO	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3	6,00	18,00
33	ESPATULA N 8	UN	ORAIS & ROSA LTDA	4	6,50	26,00
34	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3 ELEMENTOS.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	12,00	12,00
35	DISJUNTOR DE 15 A	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	8,80	17,60
36	FIO 2.5 MM	MT	MORAIS & ROSA LTDA	100	1,10	110,00
37	FIO DE 1,5MM	MT	MORAIS & ROSA LTDA	100	0,65	65,00
38	INTERRUPTOR SIMPES 1 (SECAO)	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	5,00	10,00
39	INTERRUPTOR CONJ. C/ TOMADA INTERNO	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	8,50	17,00
40	TOMADA 10 AMP	UN	MORAIS & ROSA LTDA	7	5,00	35,00
41	CAIXA DE PASSGEM 4 X 2" MET.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	12	1,10	13,20
42	FITA ISOLANTE (20MT)	RL	MORAIS & ROSA LTDA	1	4,50	4,50
43	PLAFON P/ 1 LAMPADA	UN	MORAIS & ROSA LTDA	27	3,80	102,60
44	LAMPADA ECONOMICA 15W	UN	MORAIS & ROSA LTDA	27	8,00	216,00
45	MANGUEIRA PRETA 3/4	MT	MORAIS & ROSA LTDA	60	1,10	66,00
46	ROLDANA MEDIA C/ PREGO	UN	MORAIS & ROSA LTDA	30	0,10	3,00
47	LUMINARIA 3 PETALAS COMPLETA.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	750,00	750,00
48	POSTE GALV. DE = 100/60 MM H=7M	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	2.000,00	2.000,00
49	CAIXA 1000 ML POLIETILENO.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	275,00	275,00
50	ADPTADOR FLANGE 25 MM	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3	5,50	16,50
51	LUVA PVC BRANCA 3/4".	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	1,30	1,30
52	TUBO PVC MARRON 25MM.	MT	MORAIS & ROSA LTDA	48	10,00	480,00
53	TE PVC MARROM 25 MM.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	6	0,80	4,80
54	JOELHO 90 PVC MAROM 25 MM.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	10	0,50	5,00
55	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	3,60	7,20
56	TANQUE TRIPLO MARMOTEC 53X1,54.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	250,00	250,00
57	TORNEIRA METALICA P/ TANQUE 3/4"	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3	15,00	45,00
58	TORNEIRA PVC 3/4	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3	2,00	6,00
59	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	MT	MORAIS & ROSA LTDA	36	110,00	3.960,00
60	TUBO PVC ESG. DE 100MM	MT	MORAIS & ROSA LTDA	48	38,00	1.824,00
61	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	MT	MORAIS & ROSA LTDA	18	15,00	270,00
M	JOELHO 90 - 100MM - ESG	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3	3,70	11,10
63	TE PVC ESGOTO 100 MM	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	7,00	7,00
64	JOELHO 90 PVC ESGOTO 40 MM	UN	MORAIS & ROSA LTDA	6	0,80	4,80
65	TE PVC ESGOTO 40 MM.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	1,20	2,40
66	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 3/4"	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	36,00	72,00
67	CHUVEIRO ELETRICO PVC BRANCO	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	42,00	84,00
68	GRELHA QUADRADA 10X10 PVC BRANCA.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	1,50	3,00
69	PORTA GRELHA 10X10 PVC BRANCA.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	2,00	4,00
70	REGISTRO PVC 3/4" ESFERA.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	2	10,00	20,00
71	TORNEIRA DE BOIA 3/4"	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	6,75	6,75
72	AREIA FINA	M	MORAIS & ROSA LTDA	15	60,00	900,00
73	ROLO DE LA C CABO ANTE RESPINGO.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3	15,50	46,50
74	JANELA VENEZIANA CORRER DE VIDRO 1,50X100	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	135,00	135,00
75	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	MORAIS & ROSA LTDA	268	21,00	5.628,00
76	CAL PARA MASSA	SC	MORAIS & ROSA LTDA	68	8,50	578,00
77	TIJOLO COMUM	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3.000,00	0,20	600,00
78	TIJOLO FURADO DE 15 X 30	UN	MORAIS & ROSA LTDA	3.250,00	0,56	1.820,00
79	TELHA PLAN	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1.450,00	0,61	884,50
80	VEDACITE LT 18	UN	MORAIS & ROSA LTDA	1	70,00	70,00
81	AREIA GROSSA	M³	MORAIS & ROSA LTDA	32	60,00	1.920,00
82	BRITA N 0	M³	MORAIS & ROSA LTDA	22	95,00	2.090,00
83	CALHA 60 CM	MT	MORAIS & ROSA LTDA	8,8	17,00	149,60
84	FERRO 4.2	BR	MORAIS & ROSA LTDA	27	5,60	151,20
85	FERRO 8.0	BR	MORAIS & ROSA LTDA	37	22,5	832,50
86	ARAME RECOZIDO	KG	MORAIS & ROSA LTDA	5	7,00	35,00
87	FECHADURA P/ PORTA EXT.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	18	35,00	630,00
88	FECHADURA LIVRE/OCUPADO P/ BANHEIRO.	UN	MORAIS & ROSA LTDA	8	20,00	160,00
89	DOBRADICA 3"X31/2 CROMADA	PR	MORAIS & ROSA LTDA	15	10,00	150,00
90	BARRA ROSQUEAVE 5/16	UN	MORAIS & ROSA LTDA	10	2,80	28,00
91	TABUA 2,5X15	MT	MORAIS & ROSA LTDA	11	4,00	44,00
92	TABUA 2,5X30X300CM P/ FORMA	UN	MORAIS & ROSA LTDA	30	18,00	540,00
93	VIGOTA 6X12	M	MORAIS & ROSA LTDA	60	9,03	541,80
94	CAIBRO 5X5X1	MT	MORAIS & ROSA LTDA	150	4,62	693,00
95	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	MORAIS & ROSA LTDA	3	11,00	33,00
					TOTAL GERAL----------	39.648,75

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:C4796FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 017-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Administração, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 017/2013. Datado em 07/05/2013, na qual se consagrou vencedor o Sr. Cairo Fernandes Alves, escrito no C.P.f sob o n°235.798.111-34, estabelecida á Av. Ursulina Martins de Azevedo Vila Amorim. Corumbaíba-GO. Como vencedor do item 01- com o valor total de 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais). A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços com Pá

Carregadeira destinados a manutenção do Programa de Apoio Rural conforme Lei Municipal n° 338/99 (em anexo), para o período de maio a dezembro de 2013, para a manutenção de Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:83CF2692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 020-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Administração, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 020/2013. Datado em 27/05/2013, na qual se consagrou vencedor a empresa Frutaria e Mercearia do Altair Ltda. escrito no C.N.P.J sob o n°07.101.756/0001-76, estabelecida á Rua Cumarí –Vila Nova - Corumbaíba-GO. Como vencedora no valor total de 280.747,12 (duzentos e oitenta mil setecentos e quarenta e sete reais e doze centavos). A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para contratar empresa para o fornecimento de hortifrutigranjeiros destinados a manutenção das Secretarias Municipais de Administração, de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de Assistência Social, de Educação, de Infra-estrutura e Ação Urbana e de Saúde, para serem utilizados no período de junho a dezembro de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
18	ABACAXI	UN	2.506	3,75	9.397,50
30	ABOBORA CAMBUTIA	KG	3.547	1,75	6.207,25
40	ABOBORA VERDE	KG	3.080	2,95	9.086,00
8	ALFACE	PE	1.346	1,95	2.624,70
15	ALHO BRANCO	KG	1.064	11,95	12.714,80
19	BANANA DA TERRA	KG	1.425	2,95	4.203,75
10	BANANA MACA	KG	523	2,95	1.542,85
1	BANANA PRATA	KG	303	2,95	893,85
31	BATATA DOCE ROXA	KG	1.292	2,95	3.811,40
11	BATATA INGLESA	KG	5.032	2,95	14.844,40
16	BETERRABA	KG	3.070	2,95	9.056,50
42	CARA	KG	4.431	2,95	13.071,45
14	CEBOLA	KG	3.223	3,45	11.119,35
25	CEBOLINHA	UN	45	2,95	132,75
12	CENOURA	KG	5.565	2,45	13.634,25
32	CHUCHU	KG	4.557	2,95	13.443,15
33	COUVE	PT	1.560	1,98	3.094,57
2	COUVE FLOR	UN	1.567	4,95	7.756,65
34	INHAME	KG	2.480	2,95	7.316,00
35	JILO	KG	2.080	3,95	8.216,00
22	LARANJA	KG	3.288	1,25	4.110,00
20	LIMAO	KG	66	2,95	194,70
6	MACA	KG	1.408	2,95	4.153,60
29	MAMAO FORMOSA	KG	2.634	2,95	7.770,30
7	MANDIOCA	KG	2.870	2,49	7.146,30
3	MANGA	KG	404	3,95	1.595,80
21	MARACUJA	KG	1.114	4,95	5.514,30
23	MELANCIA	KG	2.063	1,25	2.578,75
24	MELAO	KG	120	2,65	318,00
27	MILHO VERDE (BANDEIJA)	BA	4.660	2,73	12.714,34
4	MORANGO	BD	244	3,95	963,80
41	OVOS (DZ)	DZ	180	3,45	621,00
28	OVOS ROXO	DZ	2.233	3,45	7.703,85
43	PEPINO COLONIAO	KG	300	2,95	885,00
36	PEPINO JAPONES	KG	1.220	2,95	3.599,00
9	PERA	UN	60	6,95	417,00
26	PIMENTA VERDE	KG	456	14,95	6.817,20
17	PIMENTAO	KG	567	3,68	2.086,56
37	QUIABO	KG	1.380	4,45	6.141,00
38	REPOLHO	KG	4.146	2,95	12.230,70
13	TOMATE	KG	5.265	4,95	26.061,75
5	UVA	KG	404	5,95	2.403,80
39	VAGEM	KG	2.536	4,95	12.553,20
					280.747,12

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:45E7978A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 004-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRURA E AÇÃO URBANA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 004/2013. Datado em 31/01/2013, na qual se consagrou ganhador o Sr. GILMAR JOSÉ DA COSTA**.** Inscrita no **C.P.F** sob o n° **295.414.501-30**, estabelecida á Rua Rui Barbosa n° 115 Centro Corumbaíba-Go. No item 01- no valor de 2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para prestação de serviços na varredura, coleta e remoção de lixo e entulhos de todo o povoado do Areião, com pessoal e transporte próprio, até o aterro sanitário destinado ao mesmo, 03 (três) vezes por semana, sempre as segundas, quartas e sextas-feiras**,** no período de fevereiro a dezembro de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:BA792189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 021-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba, através da Secretária Municipal de Administração, torna público o resultado final Do Pregão Presencial 021/2013. Datado em 29/05/2013, na qual se consagrou vencedor a empresa Afrânio Alves Vieira escrito no C.N.P.J sob o n° 10.539.540/0001-00, estabelecida á Rua Dr.Pedro Ludovico - Centro - Corumbaíba-GO. Como vencedor com o valor total de 315.980,94 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos). . A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais Educativo, de Expediente e de Suprimentos de Informática, para diversas Secretarias Municipais, para o período de junho a de dezembro de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	PRODUTO	UN	QDE	VL UNIT	VL. TOTAL
298	AGENDA	UN	14	17,90	250,60
303	ALFINETE COM CABECA	CX	12	4,90	58,80
11	ALMOFADA P/ CARIMBO 1 LINHA	UN	136	11,87	1.614,14
176	APAGADOR DE GIZ (COM CAIXA)	UN	160	3,70	592,00
177	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CX	12	4,90	58,80
169	APONTADOR	UN	259	1,40	362,60
236	BALAO (C/ 50 UNID.)	PT	10	5,90	59,00
158	BALAO CARRAPETA TRABALHADO EM PAPEL DE SEDA 30CM	UN	3	39,00	117,00
178	BALAO COLORIDO COM 100 UN (CORES VARIADAS)	PC	105	5,90	619,50
148	BALOES CANUDOS LISOS COLORIDOS 260 (UN)	un	300	0,20	60,00
164	BALOES COM FORMATO DE CORACAO GRANDE	UN	2	17,90	35,80
165	BALOES COM FORMATO DE CORACAO PEQUENO	UN	2	14,90	29,80
166	BALOES COM FORMATO DE FLOR	UN	2	17,90	35,80
145	BALOES DE LATEX COLORIDOS LISOS (UN)	UN	900	0,06	54,00
152	BALOES DE LATEX DECORADOS	UN	20	0,06	1,20
151	BALOES DE LATEX LISO AZUL (UN)	UN	200	0,06	12,00
156	BALOES DE LATEX LISO BRANCO (UN)	UN	100	0,06	6,00
146	BALOES DE LATEX LISOS	UN	300	0,06	18,00

	VERMELHOS (UN)				
147	BALOES METALIZADOS LISOS COLORIDOS (UN)	UN	110	0,20	22,00
157	BANDEIRINHAS	UN	200	3,90	780,00
12	BARBANTE GRANDE	UN	56	9,90	554,40
285	BATERIA 3VCR123	UN	124	24,90	3.087,60
6	BATERIA CR 20 32	UN	30	7,00	210,00
292	BOBINA 57 MM.	UN	60	2,90	174,00
56	BOBINA DE PAPEL PARA FAX	UN	24	5,30	127,20
101	BOLA BASQUETE WILSON	PC	2	67,90	135,80
240	BOLA FUT. SALAO LOTTO ITALIA	UN	8	98,90	791,20
179	BOLA FUTEBOL CAMPO 8 PENALTY	UN	28	59,90	1.677,20
100	BOLA HAND BOLL PENALTY	PC	4	63,90	255,60
103	BOLA PING-PONG IMPORTADA	UN	15	9,90	148,50
180	BOLA VOLEY PENALTY 3600	PC	24	68,90	1.653,60
258	BOLINHA DE ISOPOR 100MM	PT	100	1,00	100,00
259	BOLINHA DE ISOPOR 50MM	PT	100	0,70	70,00
181	BORRACHA BRANCA N 40 (CX)	CX	170	12,60	2.142,00
14	BORRACHA N 40	UN	274	0,30	82,20
172	CADERNO BROCHURA GDE 80 FLS (200X275)	UN	124	2,90	359,60
124	CADERNO CAPA DURA (96 FLS.) 200X275	UN	877	3,00	2.631,00
269	CADERNO CAPA DURA 48FLS. 200MM X 275MM	UN	15	2,50	37,50
125	CADERNO CAPA DURA PEQ. 48 FLS (140X202)	UN	1.215,00	1,80	2.187,00
299	CADERNO PROTOCOLO	UN	4	8,90	35,60
81	CAIXA P/ ARQUIVO	UN	423	4,90	2.072,70
270	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA DUPLA 300 X 300	UN	5	28,90	144,50
15	CALCULADORA DIGITAL C/ + DE 8 DIGITOS GDE	UN	82	14,90	1.221,80
16	CALCULADORA DIGITAL C/ + DE 8 DIGITOS MEDIA	UN	92	12,90	1.186,80
144	CANETA ACRILEX - CORES VARIADAS	UN	20	6,90	138,00
17	CANETA COLORIDA ESFEROGRAFICA	UN	64	1,20	76,80
18	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	CX	78	30,00	2.340,00
261	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	420	0,60	252,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA FINA C/ 50 UN	CX	153	30,00	4.590,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA VERMELHA C/ 50 U	CX	51	30,00	1.530,00
21	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	981	0,60	588,60
182	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	CX	19	30,00	570,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	813	0,60	487,80
244	CANETA GEL C/ GLITER	UN	40	2,50	100,00
23	CANETA MARCADOR DE CD (PERMANENTE) 2,0MM	UN	96	2,70	259,20
24	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETO	UN	399	2,70	1.077,30
25	CANETAO PERMANENTE PRETO	UN	718	2,80	2.010,40
183	CANETINHAS 12 CORES PONTA POROSA-1 LINHA	JG	339	5,90	2.000,10
272	CAPA P/ ENCADERNACAO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE	PT	25	25,00	625,00
271	CAPA P/ ENCADERNACAO POLIPROPILENO OFICIO TRANSPAR	PT	4	25,00	100,00
9	CARBONO DUPLA FACE	UN	12	0,05	0,60
26	CARBONO DUPLA FACE C/ 100 A4 (21X29,7CM)	CX	16	39,90	638,40
27	CARBONO FACE UNICA C/ 100 (21X29,7CM)	CX	23	19,90	457,70
184	CARTOLINA (BRANCA) C/ 100 UND	PT	12	40,00	480,00
28	CARTOLINA BRANCA (50X66)	UN	60	0,40	24,00
29	CARTOLINA CORES VARIADAS.	UN	494	0,40	197,60
92	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO P/ IMPRESSORA HP-640/49	UN	12	89,90	1.078,80
255	CARTUCHO HP F.4480 (COLORIDO)	UN	10	79,90	799,00
254	CARTUCHO HP F.4480 (PRETO)	UN	10	64,90	649,00
93	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 21	UN	66	44,90	2.963,40
106	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 22	UN	66	74,90	4.943,40
107	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 27	UN	52	44,90	2.334,80
108	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 28	UN	62	84,90	5.263,80
109	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 56	UN	12	44,90	538,80
235	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 60 - COLORIDO	UN	10	65,90	659,00
110	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 92	UN	16	59,90	958,40
111	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 93	UN	16	69,90	1.118,40
234	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP N 60 - PRETO	UN	10	54,90	549,00
226	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050-122 (COL.)	UN	16	44,90	718,40
227	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3050-122 (PRETO)	UN	16	44,90	718,40
34	CD VIRGEM 700 MB	UN	882	0,90	793,80
35	CD-RW 700 MB(REGRAVAVEL)	UN	172	2,30	395,60
30	CLIPS 2/0 (C/ 500)	CX	165	8,90	1.468,50
98	CLIPS 3/0 (C/420)	CX	20	8,90	178,00
33	CLIPS 8/0 C/ 500G	CX	94	8,90	836,60
32	CLIPS N 6 C/ 500	CX	49	8,90	436,10
31	CLIPS NIQUELADO N 4/0 C/ 500	CX	49	8,90	436,10
36	COLA BASTAO GRANDE 10G	UN	101	2,70	272,70
37	COLA BRANCA (40 GR)	UN	155	1,30	201,50
185	COLA BRANCA DE 90G	UN	128	2,20	281,60
136	COLA BRANCA P/ PAPEL 1LT	UN	126	14,90	1.877,40
186	COLA COLORIDA COM 06 CORES	CX	150	5,90	885,00
187	COLA COLORIDA COM GLITER COM 06	CX	170	9,90	1.683,00
256	COLA PARA ISOPOR	TB	30	3,50	105,00
142	COLA QUENTE FINA (BASTAO)	UN	1.230,00	0,50	615,00
188	COLA QUENTE GROSSA (BASTAO)	UN	710	1,00	710,00
95	COLA SUPER BONDER	UN	40	7,50	300,00
274	CONTRACAPA P/ ENCADERNACAO POLIPROPILENO A4 TRANSP	PT	4	25,00	100,00
273	CONTRACAPA P/ ENCADERNACAO POLIPROPILENO OFICIO TR	PT	4	25,00	100,00
39	CORRETIVO FITA	UN	94	2,90	272,60
38	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	218	1,50	327,00
130	CRACHA IDENTIFICADOR	UN	140	0,80	112,00
40	D.V.D. VIRGEM	UN	657	1,00	657,00
229	DIARIO (ENS. MEDIO)	UN	80	4,90	392,00
189	DIARIO (ENSINO FUND.)	UN	160	4,90	784,00
150	DICIONARIO DE INGLES	UN	30	8,90	267,00
149	DICIONARIO DE PORTUGUES	UN	50	8,90	445,00
275	DIVISORIA P/ FICHARIO 5X8	UN	13	7,50	97,50
191	E.V.A (DECORADO)	FL	350	6,90	2.415,00
192	E.V.A (ESTAMPADO)	UN	810	6,90	5.589,00
193	E.V.A C/ GLITER (CORES VARIADAS)	FL	400	4,90	1.960,00
194	E.V.A FELPUDO	UN	250	6,90	1.725,00
195	E.V.A GRAFIADO (40X60)	UN	300	7,90	2.370,00
132	E.V.A. (CORES VARIADAS.)	UN	2.140,00	1,20	2.568,00
13	ELASTICO P/ DINHEIRO	UN	179	1,90	340,10
159	ENFEITE DECORATIVO P/ PENDURAR FOGUEIRA DE SAO JOA	UN	1	22,00	22,00
262	ENVELOPE 11X16 C/100UN (CARTA)	CX	10	49,90	499,00
286	ENVELOPE 24X34	UN	1.000,00	0,30	300,00
45	ENVELOPE CARTA 21 X 11 LARGO	UN	42.000,00	0,05	2.100,00
276	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALOGO 243MM X 333	PT	4	9,90	39,60
41	ENVELOPE GRANDE 31X41	UN	470	0,28	129,85
42	ENVELOPE MEDIO (26X 36) AMARELO OU PARDO OFICIO	UN	13.840,00	0,40	5.536,00
43	ENVELOPE MEDIO 23X32	UN	11.000,00	0,30	3.300,00
44	ENVELOPE PEQ. 16X22	UN	240	0,20	48,00
46	ENVELOPE SACO 37X47C/ 1.000	CX	173	49,90	8.632,70
278	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 12MM PLASTICO PRETO C/50UN	PT	24	6,00	144,00
279	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 17MM PLASTICO PRETO C/50UN	PT	4	8,00	32,00
280	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 25MM PLASTICO PRETO C/28UN	PT	4	12,00	48,00
281	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 29MM PLASTICO PRETO C/16UN	PT	4	16,00	64,00
282	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 33MM PLASTICO PRETO C/12UN	PT	4	20,00	80,00
277	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 7MM PLASTICO PRETO C/50UN	PT	4	4,00	16,00
48	ESTILETE LAMINA ESTREITA	CX	137	0,90	123,30
47	ESTILETE LAMINA LARGA GDE	UN	212	1,20	254,40
239	ESTOJO DE MAQUIAGEM GRANDE	UN	2	34,90	69,80
5	ETIQUETA ADESIVO A4263 25 FOLHAS	CX	20	16,50	330,00
3	ETIQUETA MAXTRIN (CX C/ 25 FLS.)	UN	10	17,50	175,00
49	ETIQUETAS C/ 100 FLS DE 20 (101,6X25,4)	CX	44	48,65	2.140,60
173	EXTRATOR DE GRAMPO	UN	57	2,90	165,30
50	EXTRATOR DE GRAMPO (GANCHO)	UN	24	1,00	24,00
245	FITA ADESIVA CREEP 24 X 50	PC	130	5,90	767,00
135	FITA CETIM N 09	MT	300	2,00	600,00
300	FITA CREPE 2 CM 18MM X 50 MT	UN	2	2,60	5,20
51	FITA CREPE 5 CM 50MMX50MT	UN	507	7,90	4.005,30
251	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UN	20	7,50	150,00
162	FITA DECORATIVA METALIZADA COLORIDA	UN	10	7,50	75,00
52	FITA DUPLA FACE 12 MMX30M	UN	36	3,20	115,20
230	FITA DUPLA FACE 19MM X 30M	UN	66	3,20	211,20
53	FITA DUREX 12X10	UN	52	0,50	26,00
54	FITA DUREX 12X50	UN	99	1,80	178,20
190	FITA DUREX CORES (VARIADAS)	UN	120	1,00	120,00
121	FITA EPSOM MX 80	UN	24	9,90	237,60

287	FITA METRICA	UN	39	2,50	97,50
55	FITA P/ EMPACOTAR TRANSPARENTE 45X50	UN	602	2,60	1.565,20
296	FITA P/ IMPRESSORA EPSOM LX 300	UN	2	9,90	19,80
294	FITA PARA IMPRESSORA ERC-09	UN	3	61,90	185,70
167	FITAS ADESIVAS COLORIDAS (VERMELHO, ROSA, AMARELO,	UN	10	1,00	10,00
257	FITILHO CORES VARIADOS	UN	10	1,00	10,00
7	FORMULARIO CONTINUO 1 VIA	CX	1	119,00	119,00
122	FORMULARIO CONTINUO 4 VIAS COM BLOQUEIO.	CX	12	368,00	4.416,00
196	GIZ BRANCO	CX	380	1,90	722,00
197	GIZ COLORIDO	CX	550	2,99	1.644,50
96	GLITER GRANDE (500G)	VD	70	34,90	2.443,00
137	GLITTER 150 G	GR	140	13,00	1.820,00
57	GRAMPEADOR GRANDE (P/ + DE 100 FOLHAS)	UN	58	62,90	3.648,20
58	GRAMPEADOR GRANDE (P/ 40 FLS)	UN	12	28,90	346,80
59	GRAMPEADOR MEDIO	UN	99	18,90	1.871,10
60	GRAMPEADOR PEQUENO	UN	25	12,90	322,50
61	GRAMPO ACOBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6 (C/ 5000UN)	CX	424	3,90	1.653,60
94	GRAMPO P/ GRAMPEADOR	UN	2	3,90	7,80
62	GRAMPO TRILHO PLASTICO	UN	46	0,20	9,20
161	GUIRLANDA COLORIDA TRABALHADA EM PAPEL DE SEDA + O	UN	5	22,00	110,00
168	GUIRLANDA DE PAEPL DE SEDA FORMATO BORBOLETA	UN	5	22,00	110,00
154	GUIRLANDA DE PAPEL DE SEDA FORMATO DE FLORIDA	UN	2	22,00	44,00
155	GUIRLANDA DE PAPEL DE SEDA FORMATO GLOBO COLORIDO	UN	4	22,00	88,00
163	GUIRLANDA DE PAPEL DE SEDA FORMATO MARGARIDA RENDA	UN	4	22,00	88,00
153	GUIRLANDA DE PAPEL DE SEDA FORMATO ORIGAMI	UN	5	22,00	110,00
160	GUIRLANDA DE PAPEL SEDA MARGARIDA ARCO-IRIS DE 85C	UN	1	22,00	22,00
199	LA	UN	80	8,90	712,00
238	LACO PRONTO P/ EMBRULHO	UN	250	1,00	250,00
63	LAPIS BORRACHA	UN	113	3,50	395,50
10	LAPIS DE CERA (TIPO ESTACA AZUL CX C/ 12 UND. 96	CX	12	3,90	46,80
64	LAPIS DE COR (C/ 12 UNID.) (G)	CX	660	10,90	7.194,00
200	LAPIS GIZ DE CERA C/ 12 UN 48G	UN	370	1,30	481,00
66	LAPIS PRETO	UN	859	0,40	343,60
65	LAPIS PRETO N2 (C/ 144)	CX	160	39,90	6.384,00
67	LIVRO ATA 100 FLS.	UN	134	9,90	1.326,60
288	LIVRO ATA 50 FLS	UN	14	6,90	96,60
291	LIVRO DE ATA (200FLS).	UN	64	18,90	1.209,60
201	LIVRO DE RESULTADO FINAL	UN	10	19,90	199,00
68	LIVRO PROTOCOLO	UN	41	8,90	364,90
202	MAPA DE GOIAS POLITICO, ESCOLAR, PLASTIFICADO 1,20	UN	8	15,90	127,20
203	MAPA DO BRASIL POLITICO ESCOLAR PLASTIFICADO 1,20	UN	8	15,90	127,20
204	MAPA MUNDI POLITICO ESCOLAR PLASTIFICADO 1,20 X 0,	UN	8	15,90	127,20
127	MARCA TEXTO	UN	313	1,80	563,40
97	MARCADOR PERMANENTE	UN	30	2,80	84,00
205	MASSA PARA MODELAR	CX	460	2,50	1.150,00
290	MOCHILA LATERAL	UN	14	49,90	698,60
115	MOLHA DEDO (PASTA)	UN	62	3,90	241,80
128	MOUSE PS2 OPT PRETO/PRATA MULTILASER	UN	72	17,90	1.288,80
206	MOUSE USB	UN	34	17,90	608,60
71	PAPEL A4 (C/ 10 RESMAS)	CX	322	119,00	38.318,00
289	PAPEL A4 (C/100FL)	PT	176	3,00	528,00
72	PAPEL A4 COLORIDO (RESMA) C/ 100 FLS	RE	118	3,20	377,60
126	PAPEL ALMACO COM PALTA	RE	510	9,00	4.590,00
207	PAPEL CAMURSA CORES VARIADAS.	FL	550	1,00	550,00
208	PAPEL CARTAO (CORES VARIADAS)	FL	950	1,00	950,00
131	PAPEL COLOR SET (CORES VARIADAS)	UN	1.100,00	1,00	1.100,00
2	PAPEL CONTACT	MT	10	2,50	25,00
91	PAPEL CONTACT	RL	37	72,00	2.664,00
283	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 45CM X 10M	RL	5	69,00	345,00
209	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	FL	1.200,00	0,80	960,00
231	PAPEL CREPOM LAMINADO ROSA	FL	25	1,00	25,00
237	PAPEL DE SEDA ESTAMPADO	UN	300	1,00	300,00
210	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	FL	510	2,50	1.275,00
247	PAPEL OFICIO 2	RE	4	17,90	71,60
246	PAPEL P/ FOTO	FL	30	2,00	60,00
260	PAPEL PANAMA	UN	10	1,50	15,00
211	PAPEL PARDO (60X90CM)	RL	94	31,50	2.961,00
74	PAPEL PARDO (MANILHA) 60X80G	RL	24	31,50	756,00
141	PAPEL SEDA (48X60)	FL	1.800,00	0,20	360,00
212	PAPEL SELOFANE	FL	280	1,00	280,00
73	PAPEL VERGE	FL	1.450,00	0,40	580,00
304	PASTA ARQUIVO MORTO	UN	41	4,90	200,90
76	PASTA AZ FINA	UN	290	6,70	1.943,00
75	PASTA AZ GROSSA	UN	1.078,00	6,70	7.222,60
104	PASTA C/ ELASTICO ACRILICA	UN	50	1,40	70,00
105	PASTA C/ GRAMPO DE PAPEL	UN	200	1,20	240,00
77	PASTA C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO 233X348MM	UN	720	1,40	1.008,00
284	PASTA CATALOGO 243 X 333 C/100 ENVELOPES	UN	14	11,90	166,60
295	PASTA CATALOGO DE 50 FLS.	UN	31	7,25	224,75
263	PASTA COM ELASTICO (5 CM)	UN	262	3,90	1.021,80
1	PASTA DE PAPEL C/ ELASTICO C/ GRAMPO	UN	104	1,20	124,80
78	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO 233X348MM	UN	400	1,20	480,00
213	PASTA INDIVIDUAL P/ ALUNO (AMARELA) C/ 100 UN.	CX	71	74,90	5.317,90
79	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 233X348 MM	UN	1.315,00	1,40	1.841,00
264	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS	UN	8	14,90	119,20
248	PASTA SANFONADA 31 DIVISORIAS	UN	41	22,90	938,90
80	PASTA SUSPENSA	UN	1.113,00	1,20	1.335,60
112	PEN DRIVE 2 GB	UN	24	19,90	477,60
113	PEN DRIVE 4 GB	UN	42	19,90	835,80
114	PEN DRIVE 8 GB	UN	102	27,90	2.845,80
70	PERCEVEJO C/ 100 UN	CX	42	4,90	205,80
214	PERCEVEJO GRANDE (C/ 50)	CX	5	4,90	24,50
216	PERFURADOR DECORATIVO	UN	31	17,90	554,90
69	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS P/ 30 FLS	UN	76	21,90	1.664,40
215	PERFURADOR P/ 100 FLS (PROFISSIONAL 0	UN	9	76,90	692,10
242	PERUCA DE PALHACO	UN	3	39,00	117,00
217	PETECA PEQUITA POP	UN	60	2,90	174,00
82	PILHA ALCALINA AA	PC	429	3,70	1.587,30
83	PILHA ALCALINA AAA (C/ 2 UNID.)	PC	147	3,70	543,90
84	PILHA ALCALINA MEDIA	UN	214	9,20	1.968,80
8	PILHA GRANDE	UN	24	9,20	220,80
219	PINCEL 815 - 18	UN	80	3,50	280,00
85	PINCEL ATOMICO	UN	353	1,90	670,70
249	PINCEL N 06	UN	100	2,40	240,00
252	PINCEL N 1	UN	50	1,80	90,00
253	PINCEL N 12	UN	100	2,80	280,00
218	PINCEL P/ QUADRO BRANCO	UN	44	2,80	123,20
140	PINCEL PARA PINTURA	UN	220	2,40	528,00
266	PINCEL PERMANENTE AZUL	UN	5	2,80	14,00
138	PISTOLA COLA QUENTE (P)	UN	209	14,90	3.114,10
220	PISTOLA DE COLA QUENTE . (GRANDE GROSSO).	UN	66	19,90	1.313,40
265	PLACA DE ISOPOR 10MM	UN	44	2,50	110,00
198	PLACA ISOPOR DE 20 MM	BR	69	4,50	310,50
232	PLASTICO CONTATIL	MT	7	2,50	17,50
134	PLASTICO TRANSPARENTE P/ ENCAPAR	RL	190	1,50	285,00
293	PORTA CANETA E PORTA CLIPS	UN	3	9,90	29,70
123	PORTA CLIPS	UN	44	6,90	303,60
221	PORTA DUREX (GRANDE)	UN	26	19,90	517,40
250	PORTA LAPIS	UN	150	6,90	1.035,00
267	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE	UN	17	10,90	185,30
4	PORTA RETRATO	UN	10	17,90	179,00
86	PRANCHETA TRANSPARENTE 23X32,5	UN	160	9,90	1.584,00
102	RAQUETE PING-PONG	UN	10	16,90	169,00
87	REGUA PLASTICA 5X30CM	UN	522	0,80	417,60
88	REGUA PLASTICA 5X50CM	UN	106	2,50	265,00
222	RELOGIO DE PAREDE	UN	15	17,90	268,50
302	ROLLERBAL PEN ACRILEX SINE 0.7MM COR PRETA	UN	20	4,90	98,00
241	ROUPA DE PALHACO	UN	3	140,00	420,00
99	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ PRESENTE PEQUENO 30	UN	250	1,00	250,00
243	SAPATO DE PALHACO	UN	1	68,90	68,90
223	SPRAY (CORES VARIADAS)	UN	60	29,90	1.794,00
170	SPRAY 360ML X 250G DOURADO E PRATA	UN	40	19,90	796,00
133	T.N.T. CORES VARIADAS	MT	830	1,80	1.494,00
129	TECLADO PS2 MULTIMIDIA PRETO	UN	72	29,90	2.152,80
143	TELA PARA PINTURA TAM. PEQUENO	UN	80	9,90	792,00
89	TESOURA GRANDE INOX 1 LINHA	UN	161	7,90	1.271,90
224	TESOURA PARA PICOTAR INOX (GRANDE) 1 LINHA	UN	21	44,90	942,90
90	TESOURA PEQUENA P/ PAPEL INOX -1 LINHA	UN	238	2,30	547,40
233	TINTA ACRILEX P/ TECIDO	UN	30	2,50	75,00

225	TINTA ACRILEX P/ TECIDO (CORES VARIADAS)	UN	120	2,50	300,00
139	TINTA GUACHE (C/ 6 CORES) 15 ML (VARIADAS)	UN	600	2,50	1.500,00
120	TINTA P/ CARIMBO AZUL	UN	176	3,90	686,40
301	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL; PRETO	UN	5	3,90	19,50
268	TINTA P/ RECARREGAR PINCEL ATOMICO (AZUL , VERMEL	UN	11	3,90	42,90
228	TINTA PARA PINTURA FACIAL	UN	28	15,90	445,20
116	TONER 35A,36A E 85A	UN	93	90,00	8.370,00
118	TONER 505A	UN	37	120,00	4.440,00
171	TONER COMPATIVEL 2612A	UN	31	90,00	2.790,00
119	TONNER 4200	UN	12	120,00	1.440,00
117	TONNER COMPATIVEL 49A	UN	12	120,00	1.440,00
174	TONNER P/ IMPRESSORA HP LASER JET 35A	UN	10	90,00	900,00
175	TONNER P/ IMPRESSORA LEXMARK 0544 OU X544 PRETO	UN	4	550,00	2.200,00
297	TONNER SCX 5530 FN	UN	6	190,00	1.140,00
	TOTAL GERAL				**315.980,94**

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:65EDE0AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 003-2013.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final da Carta Convite n° 003/2013. Datado em 31/01/2013, na qual se consagrou ganhadora Empresa **COMERCIAL DE MAT. ELE. LUZ E FIOS LTDA.** Inscrita no **C.P.N.J** sob o n° **03.832.084/0001-18**, estabelecida á Av. Independência N°5597 Setor Aeroporto, Goiânia - GO. No valor de 74.624,60 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à manutenção da rede de iluminação Pública e para manutenção de prédios Públicos, para o período de fevereiro a julho de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	PRODUTO	UNID.	FORNECEDOR	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FIO PARALELO DE 2 X 2.5	MT	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	200	0,70	140,00
2	FIO SOLIDO 1,5 MM RIGIDO 750V 02 CORES.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	500	0,78	390,00
3	FIO SOLIDO 2,5 MM RIGIDO 750V 02 CORES.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	800	0,78	624,00
4	LAMPADA ELETRONICA 46 W.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	90	24,70	2.223,00
5	LAMPADA VAPOR SODIO DE 70W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	250	17,00	4.250,00
6	LAMPADA ELETRONICA 30W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	80	10,00	800,00
7	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	60	3,90	234,00
8	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	60	3,90	234,00
9	LAMPADA VAPOR MERC.400 W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	36	38,00	1.368,00
10	LAMPADA VAP MET.400W HQI TUB VERDE	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	40	58,50	2.340,00
11	REATOR ELETRONICO DE 2 X 20	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	10	13,50	135,00
12	REATOR ELETRONICO DE 2 X 40	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	80	16,00	1.280,00
13	REATOR VAPOR MERC. 400W	PC	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	36	58,50	2.106,00
14	RELE FALTA DE FASE COEL 380V	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	5	107,00	535,00
15	RELE FALTA DE FASE 440W.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	5	110,00	550,00
16	GLOBO LEITOSO BOCA 15 CM.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	24	26,40	633,60
17	LAMPADA MISTA DE 160W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	40	14,20	568,00
18	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	250	28,00	7.000,00
19	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 58X58 16mm.	un	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	500	0,90	450,00
20	BASE PARA RELE IDIVIDUAL -PTC	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	160	4,70	752,00
21	BRACO CURVO TUBO DE ACO 3MT.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	90	65,00	5.850,00
22	BRACO ILUMINACOA PUBLICA 18 MM.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	60	13,80	828,00
23	CHAVE COMANDO TW 2X30A	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	10	234,00	2.340,00
24	CONECTOR PARALELO	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	200	2,6,0	520,00
25	FITA ISOLANTE (20MT)	RL	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	10	2,60	26,00
26	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO FOXLUX 10MT	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	5	14,00	70,00
27	LUMINARIA ABERTA COM REFLETOR.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	50	17,50	875,00
28	LUMINARIA FECHADA C/POLIC.TW E-40	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	60	168,00	10.080,00
29	PARAFUSO MAQUINA 16X200 MM.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	200	4,55	910,00
30	PARAFUSO MAQUINA 16X250 MM.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	300	5,07	1.521,00
31	REATOR VAPOR METALICO 400W-EXTERNO.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	40	78,50	3.140,00
32	REATOR VAPOR SODIO 250W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	100	63,00	6.300,00
33	REATOR VAPOR SODIO DE 70W	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	150	36,00	5.400,00
34	REFLETOR RETANGULAR 400W.	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	56	35,00	1.960,00
35	RELE FOTOELETRICO	PC	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	560	14,20	7.952,00
36	SOQUETE DE LUMINARIA	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	30	5,00	150,00
37	SOQUETE DE LUMINARIA DE PORCELANA E-27	UN	COMERCIAL DE MAT. ELET. LUZ E FIOS LTDA	50	1,80	90,00
					TOTAL GERAL----------	74.624,60

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:58866E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 005-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AÇÃO URBANA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 005/2013. Datado em 31/01/2013, na qual se consagrou ganhador, **ODAIR LEONARDO DA SILVA**. Inscrito no CPF sob o n° **295.414.501-30**, estabelecida á Rua Joaquim G. m. Vila Nova , Corumbaíba - GO. No item- 01, no valor de 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para prestação de serviços na varredura, coleta e remoção de lixo e entulhos de todo o povoado Quinca Mariano, com pessoal e transporte próprio, até o aterro sanitário destinado ao mesmo, 03 (três) vezes por semana de fevereiro a dezembro de 2013, para a manutenção da Secretaria Municipal de Infra estrutura.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:58C65009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 006-2013.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 006/2013. Datado em 01/02/2013, na qual se consagrou ganhadora a Empresa **WESLEI PEREIRA PEREZ**. Inscrito no C.N.P.J sob o n° **10.145.442/0001-80**, estabelecida á Rua Delermando Ferreira n° 556 , Bairro Nossa Senhora da Aparecida Catalão - GO. Vencedor nos itens 01 no valor de 500,00 (quinhentos reais). 02 no valor de 3.000,00 (três mil reais). 03 no valor de 15.000,00 (quinze mil reais). 04 no valor de 22.000,00 (vinte e dois mil reais). 05 no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). 06 no valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). 07 no valor de 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, túnel “geo space”, tendas, disciplinadores e um portal de entrada. Para o Carnaval de Corumbaíba, no período de 09 a 12 de fevereiro, de 2013, para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:2D89DBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 007-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 007/2013. Datado em 05/02/2013, na qual se consagrou ganhador, a Empresa LOURENÇO MADEIRAS E MAETERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Inscrita sob o C.P.N.J sob o n° 09.376.983/0001-30 Estabelecida na AV. Ursulina Martins de Azevedo n° 405 Vila Amorim Corumbaíba-GO. Nos valor de 76.152,00. (setenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais). A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeiras, para as diversas Secretárias da Administração Municipal, de fevereiro a dezembro de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	CAIBRO 5X5 DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	780	4,5	3.510,00
5	PRANCHA 5X20 P/ PONTE DE CERNO DE BOA QUALiDADE	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	80	25	2.000,00
4	PRANCHA 5X35 P/ PONTE DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	70	40	2.800,00
3	PRANCHA 5X40 P/ PONTE DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	70	45	3.150,00
2	PRANCHA 5X50 P/ PONTE DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	150	50	7.500,00
1	PRANCHA 5X55 P/ PONTE DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	380	60	22.800,00
16	TABUA 0,20X0,15 P/ BEIRAL DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	175	9	1.575,00
17	TABUA 0,20X0,15 P/ BEIRAL DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	75	7	525
22	TABUA 0,23X0,30 P/ ESCOR. DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	750	12	9.000,00
19	VIGOTA 5X11 BRANCA DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	222	9	1.998,00
18	VIGOTA 5X11 DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	518	11	5.698,00
21	VIGOTA 5X15 BRANCA DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	198	12	2.376,00
20	VIGOTA 5X15 DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	462	14	6.468,00
11	VIGOTA 6X15 BRANCA DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	48	13	624
10	VIGOTA 6X15 DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	112	14	1.568,00
13	VIGOTA 6X20 BRANCA DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	48	25	1.200,00
12	VIGOTA 6X20 MT DE CERNO DE BOA QUALIDADE.	MT	LOURENCO MADEIRAS E MAT. DE CONST. LTDA	112	30	3.360,00
			TOTAL GERAL----------			76.152,00

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:F4BDF693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 009-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO MABIENTE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 009/2013. Datado em 05/02/2013, na qual se consagrou ganhadora, a empresa A e G AMBIENTAL LTDA. inscrito no C.N.P.J sob o n°**10.813.299/0001-57**. Estabelecida na Rua PC Gilson Ribeiro de Macedo n°15, Shopping Tropical – nível c sala 13a Centro, Caldas Novas – GO. No item- 01, no valor total de 51.227,00 (cinqüenta e um mil duzentos e vinte e sete reais). A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de Consultoria e Projetos Ambientais, para o período de fevereiro a de dezembro de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:5F2D6543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 010-2013.

MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final da Carta Convite n° 010/2013. Datado em 08/02/2013, na qual se consagrou ganhador, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**. Inscrito no CPF sob o n° **736.901.981-00**, estabelecido á Av. Jerônimo Teixeira s/n° Serra da Galga Corumbaíba-GO. Nos itens- 01, no valor de 1,92 por km (um real e noventa e dois centavos). Locação de veículo tipo van/micro-ônibus, com capacidade para no mínimo de 09 pessoas, com bancos reclináveis, ar acondicionado e em perfeito estado de uso e conservação. Para uso no transporte de pacientes renais crônicos em tratamento de diálise nas cidades de Araguari e Uberlândia. O translado será feito as segundas, quartas e sextas feiras, sendo que, no mínimo, duas vezes por mês o veículo deverá se deslocar a cidade de Uberlândia. As alterações na rota pré-estabelecida pela Secretária Municipal de Saúde serão informadas formalmente, oportunidade em que a quilometragem extra percorrida deverá ser apurada para fins de pagamento. No período de fevereiro a dezembro de 2013.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:89B90BA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 011-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 011/2013. Datado em 26/02/2013, na qual se consagrou ganhadora, a empresa **AURORA NUNES DE OLIVEIRA**. Inscrita no C.N.P.J sob o n° **09.500.780/0001-03**, estabelecida á na ALAMEDA BOTAFOGO, 416, FUNDOS, CENTRO, GOIANIA – GO. Nos itens- 01 no valor de 16.000,00(dezesseis mil reais). 02 no valor de 396,00(trezentos e noventa e seis reais). 03 no valor de 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 100 conjuntos de carteiras escolares grandes, 02 conjuntos de mesas para professor e 20 cadeiras avulsas para professor, destinadas a manutenção Colégio Municipal Santa Terezinha.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:71E57A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 013-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 013/2013. Datado em 08/03/2013, na qual se consagrou ganhador, **OSMAR CARDOSO DA SILVA** inscrito no C.P.F sob o n° **527.332.381-91**, estabelecida á Rua 6 Qd 04 Lt 02, s/n° Conj. Manoel Felipe Vila Nova Corumbaíba-GO. No item- 01, no valor de 95,00 (noventa e cinco reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para contratação de prestação de serviços de 250 horas de trator de esteira para limpeza e abertura de valas no aterro Sanitário.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:5CD59A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 014-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 014/2013. Datado em 11/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, **MORAIS E ROSA LTDA-ME**. Inscrita no C.P.N.J sob o n° **37.665.577/0001-22**, estabelecida á Av. Sebastião Gomes s/n Centro Corumbaíba – GO. no valor de 49.962,99 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). "A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresas de materiais de construção para a reforma da Creche Municipal Comercinho de vida e do Colégio Municipal Santa Terezinha", conforme especificações constantes do Termo de referencia, para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	3	UN	ADESIVO PLASTICO	9,5	28,5
2	2	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14	11	22
3	2	KG	ARAME Nº 18	11	22
4	3	KG	ARAME RECOZIDO	7	21
5	8	M³	AREIA FINA	60	480
6	18	M³	AREIA GROSSA	60	1.080,00
7	5	SC	ARGAMASSA	12	60
8	100	UN	ARRUELA 1/4	0,05	5
9	20	UN	ARRUELA 3/8	0,1	2
10	3	UN	BARRA ROSC.3/8	3,7	11,1
11	10	UN	BARRA ROSQUEAVE 5/16	2,8	28
12	12	M³	BRITA Nº 0	95	1.140,00
13	2	UN	BROCA 3/8 PUA MADEIRA	23	46
14	5	UN	BROCHA P/ PREDEIRO	15	75
15	100	UN	BUCHA PLASTICA S-8	0,08	8
16	50	UN	BUCHA S-6	0,05	2,5
17	350	MT	CAIBRO 5X5X1	4,62	1.617,00
18	1	UN	CAIXA DE DESCARGA	20	20
19	3	UN	CAIXA DE GORDURA E/50M - S/75M	45	135
20	32	UN	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	1,1	35,2
21	35	SC	CAL P/ PINTURA	6	210
22	55	SC	CAL PARA MASSA	8,5	467,5
23	131	MT	CALHA 60 CM	17	2.227,00
24	8	M2	CERAMICA 40X40	12,6	100,8
25	20	UN	CHAPA DE EMENDA	10	200
26	12	UN	CHAPA U	12	144
27	2	UN	CHAVE BLINDADA PARA BOMBA	38	76
28	155	SC	CIMENTO COMUM 50 KG	21	3.255,00
29	117	UN	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN	2	234
30	5	UN	CUMEEIRA PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	20	100
31	3	UN	DESENPENADEIRA DE ACO	5,7	17,1
32	5	UN	DISCO DE MAQUITA CORTE PEDRA	28	140
33	1	UN	DISCO DE SERRA 7.1	37	37
34	1	PR	DOBRADICA DE 1 1/2X3	2	2
35	3	UN	ESPATULA 3"	6,5	19,5
36	3	UN	ESPATULA N° 8	6,5	19,5
37	2	PC	ESTOPA MEDIA	2	4
38	12	BR	FERRO 4.2	5,6	67,2
39	12	BR	FERRO 6.3	14,5	174
40	30	BR	FERRO 8.0	22,5	675
41	300	MT	FIO 2.5 MM	1,7	510
42	200	MT	FIO DE 1,5MM	0,65	130
43	120	UN	FITA CREPE	3,7	444
44	60	UN	FITA CREPE 25X50	3,7	222
45	2	RL	FITA ISOLANTE (20MT)	4,5	9
46	2	UN	FITA ISOLANTE 10 MT	2,5	5
47	20	UN	FIXADOR CAL	1	20
48	40	UN	GRAMPO P/ TELHA DE AMIANTO1/4"X35.	0,8	32
49	2	PC	INTERRUPTOR OLEO	8	16
50	21	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA	5	105
51	16	UN	INTERRUPTOR CONJ. C/ TOMADA INTERNO	8,5	136
52	1	UN	INTERRUPTOR EXTERNO	2,8	2,8
53	37	UN	JOELHO 90° - 100MM - ESG	3,7	136,9
54	10	UN	JOELHO 90° - 50MM - ESG	1,5	15

55	2	UN	JOELHO 90° - 75MM - ESG	3	6
56	13	UN	LAMINA SEGUETA	3,9	50,7
57	28	UN	LAMPADA ECONOMICA 15W	8	224
58	25	UN	LAMPADA ECONOMICA 25	12	300
59	12	UN	LAMPADA ECONOMICA 40 W	19	228
60	2	UN	LINHA DE PEDREIRO	3,2	6,4
61	40	UN	LIXA 080	0,55	22
62	100	UN	LIXA 120 P/ PAREDE	0,55	55
63	3	UN	LIXA DISCO 36	4,5	13,5
64	17	MT	LONA PRETA DE 8 LARG	7,5	127,5
65	8	UN	LUVA DE 50MM PARA ESGOTO	1,5	12
66	50	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4	1,1	55
67	1	UN	MARRETA DE 02 KG.	25	25
68	4	LT	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LT	75	300
69	5	LT	MASSA CORRIDA PVA	45	225
70	12	PR	MEIA-LUA	8	96
71	56	UN	PAFLON	3,6	201,6
72	65	UN	PALHA DE ACO N.1	0,8	52
73	80	UN	PALHA DE ACO Nº 0	0,8	64
74	100	UN	PARAFUSO 4.8 X50 C-T.	0,15	15
75	30	UN	PARAFUSO 14/CM3/8'	0,95	28,5
76	5	UN	PARAFUSO 17CMX3/8"	1,2	6
77	66	UN	PARAFUSO 4X13	0,85	56,1
78	50	UN	PARAFUSO DE GANCHO MEDIO	0,25	12,5
79	1	UN	PIA MARMORE SINTETICO 120 X 60	220	220
80	15	UN	PINCEL 2"	2,8	42
81	5	UN	PINCEL 3"	5,5	27,5
82	20	UN	PORCA 3/8	0,1	2
83	9	KG	PREGO 15 X 15	8	72
84	3	KG	PREGO 17 X 21	7	21
85	2	KG	PREGO 18 X 24	6	12
86	11	KG	PREGO 19 X 36	7	77
87	100	UN	REBITE 4,8X25.	0,12	12
88	3	UN	REDUCAO 100X75	3,7	11,1
89	1	UN	REDUCAO 150 X 100	17	17
90	3	UN	REDUCAO 50X40	1	3
91	3	KG	REJUNTO	3,7	11,1
92	682	M	RIPA DE 1,5X5 CM	2,55	1.739,10
93	270	MT	RIPAO 3X5	3,3	891
94	18	UN	RIPAO 5X3X600	3,3	59,4
95	7	UN	ROLO DE LA ANTIRESPINGO 23CM	15,5	108,5
96	14	UN	ROLO DE LA DE 23CM "EXTRA"	32	448
97	8	LT	SELADOR	66	528
98	1	UN	SIFAO SINFONADO	7	7
99	5	UN	SPOT P/ 1 LAMPADA	7,5	37,5
100	2	UN	TABUA 10X2,5X400	24	48
101	21	MT	TABUA 2,5X15	8	168
102	30	UN	TABUA 2,5X30X300CM P/ FORMA	18	540
103	5	UN	TAMPA CEGA 4X2	2	10
104	2	UN	TANQUE DUPLO	66	132
105	1	UN	TANQUE TRIPLO	80	80
106	3	UN	TE 100 MM	7	21
107	3	UN	TE 50 MM	3,4	10,2
108	3	UN	TE 90° ESG DIAM. 150MM	28,5	85,5
109	5	UN	TE REDUCAO 90° ESG. 150X100MM	28,5	142,5
110	2	UN	TEE 40 MM	1,2	2,4
111	10	UN	TELHA DE CIMENTO AMIANTO 6MMX3,5MX1,10MM.	48	480
112	300	UN	TELHA FRANCESA	0,25	75
113	5000	UN	TELHA PLAN	0,61	3.050,00
114	26	GL	THINNER GALAO 5 LITROS	49	1.274,00
115	500	UN	TIJOLO COMUM	0,2	100
116	1000	UN	TIJOLO FURADO DE 15 X 30	0,56	560
117	2	LT	TINTA ACRILICA BRANCO GELO.	120	240
118	9	LT	TINTA ACRILICA FLAMINGO	120	1.080,00
119	13	LA	TINTA ACRLICA ERVA DOCE.	120	1.560,00
120	43	GL	TINTA ESMALTE 3,6L	46	1.978,00
121	30	GL	TINTA ESMALTE AUTOMOTIVO	95	2.850,00
122	3	LT	TINTA ESMALTE COR CERAMICA	50	150
123	3	GL	TINTA ESMALTE COR TELHA	50	150
124	30	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE BEJE	46	1.380,00
125	24	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO BRLINHANTE BRANCO GEADA.	95	2.280,00
126	3	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO BRLINHANTE VERDE ESCOLOR.	78	234
127	3	GL	TINTA ESMALTE VERDE	78	234
128	20	LT	TINTA LATEX 18 LT ACRILICA	120	2.400,00
129	5	LT	TINTA P/ PISO CINZA CHUMBO LT 18	175	875
130	8	LT	TINTA POLIESPORTIVA LT 18 L	175	1.400,00
131	25	UN	TOMADA UNIV. REDONDA	6	150
132	10	UN	TORNEIRA PVC 3/4	2,5	25
133	2	UN	TORNEIRA METALICA COM BICO MOVEL DE PAREDE.	35	70
134	1	BR	TUBO DE 40MM PARA ESGOTO	15	15
135	1	BR	TUBO DE 50MM PARA ESGOTO	23,7	23,7
136	1	BR	TUBO DE 75MM PARA ESGOTO	34	34
137	6	BR	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM	110	660
138	16	MT	TUBO PVC ESG. DE 100MM	38	608
139	6	UN	VEDA CALHA 310 G.	10	60
140	2	UN	VIGOTA DE MADEIRA 5X20X500	25	50
141	175	MT	VIGOTA 5X11	9,03	1.580,25
142	85	MT	VIGOTA 5X15	12,65	1.075,25
143	13	M	VIGOTA 5X20	25	325
144	5,5	M	VIGOTA 6X12	9,03	49,66
145	1	UN	VIGOTA DE MADEIRA 5X11X500	9,03	9,03
146	6	UN	VIGOTA DE MADEIRA 5X15X600	12,65	75,9
147	20	UN	XADREZ EM PO 500 GR VERDE	9	180
148	7	KG	XADREZ EM PO COM 500G. "VERMELHO"	9	63
			TOTAL----------		**49.962,99**

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:D0F12BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 015-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESELVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 015/2013. Datado em 12/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, a Empresa **RODANTE MAQUINAS PEÇAS SERVIÇOS LTDA.**. Inscrita no C.P.N.J sob o n° **25.401.902/0001.60**, estabelecida á Rod. BR 50 Sentido Araguari, Uberlândia- MG. No valo total de 78.214,65 (setenta e oito mil duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos). Contratação de empresa de peças, materiais e mão de obra pra reforma geral da Pá Carregadeira Michigan 55 c, para a manutenção da Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MONTAGEM DO MOTOR	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.500,00	2.500,00
2	MONTAGEM TRANSMISSAO	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	4.800,00	4.800,00
3	MONTAGEM DE 2 DIFERENCIAIS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.500,00	2.500,00
4	MONTAGEM DE 04 REDUTORES DE RODAS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	3.000,00	3.000,00
5	MONTAGEM DO SISTEMA DE FREIO GERAL	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1.800,00	1.800,00
6	TROCA DE REPAROS DE 06 CILINDROS HIDRAULICOS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	800,00	800,00
7	TROCA DE MANGUEIRAS DIVERSAS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	400,00	400,00
8	DESLOCAMENTO DE RECOLOCACAO CENTRAL DA MAQUINA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.000,00	2.000,00
9	EMBUCHAR O HAGA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	580,00	580,00
10	EMBUCHAR CACAMBA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	580,00	580,00
11	EMBUCHAR SISTEMA DE ACIONAR CACAMBA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	580,00	580,00
12	EMBUCHAR A BALANCA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	950,00	950,00
13	RETIFICAR 4 BASE RETENTOR DE 2 EIXO DIFERENCIAL	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	300,00	300,00
14	EMBUCHAR 2 ALAVANCAS DO HIDRAULICO	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	250,00	250,00

15	ENCAMISAR 2 BASE RETENTOR DA TRANSMISSAO	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	160,00	160,00
16	ENCAMISAR 2 LUVA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEI	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	130,00	130,00
17	REABRIR 18 FUROS DO BLOCO DO MOTOR E FAZER ROSCAS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	160,00	160,00
18	REABRIR 18 FUROS CARTER	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	45,00	45,00
19	ENCHER 2 BASE DE 2 PINOS DA BALANCA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	85,00	85,00
20	CORTAR 4 BUCHAS DO HAGA E SOLDAR NOVAMENTE ENCHER	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1.250,00	1.250,00
21	CORTAR E SOLDAR A LAMINA DA CACAMBA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	520,00	520,00
22	SOLDAR PINO QUADRADO EM VOLTA DE 10 PINOS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	210,00	210,00
23	MANDRILHAR FURO INFERIOR CHASSI NA EMENDA MAQUINA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	700,00	700,00
24	CROMAR HASTES CIL CACAMBA E LEVANTE	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	210,00	840,00
25	PINTAR EQUIPAMENTO 55 C	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.650,00	2.650,00
26	RETIFICAR MOTOR	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.400,00	2.400,00
27	LIMPEZA QUIMICA ,REGULAGEM BOMBA E BICOS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	420,00	420,00
28	ARRUELA 112278	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	20	0,32	6,40
29	PRISIONEIRO 119270	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	3,45	27,60
30	ESTATOR 229565	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	428,62	428,62
31	JUNTA 243375	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	51,97	51,97
32	BRONZINA MANCAL STD	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	286,7	286,7
33	ELEMENTO-1418325096 O	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	34,59	207,54
34	VALVULA-1418522055 O	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	17,75	106,5
35	BICO-9430084245	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	40,61	243,66
36	REPARO-9431080032	JG	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	42,11	252,66
37	REPARO-9441080044	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	9,78	9,78
38	PISTAO-2490520022	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	30,08	30,08
39	KIT-9401087817	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	57,15	57,15
40	REPARO-9421082400	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	10,53	10,53
41	JUNTA-1411015097	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	10,53	10,53
42	JUNTA-2421015054	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	22,56	22,56
43	BUCHA-1420328034	JG	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	39,10	78,20
44	JG BRONZINA BIELA 19014(050)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	157,92	157,92
45	BUCHA BIELA-BG18	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	16,92	101,52
46	BUCHA COMANDO (STD)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	45,12	45,12
47	KIT MOTO- PISTAO 5 CANALETAS	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	257,56	1.545,36
48	GUIA ADM	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	6,58	39,48
49	GUIA ESCAPE	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	6,58	39,48
50	PINO GUIA BLOCO MANCAL	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	14	4,51	63,14
51	SEDES ADMISSAO	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	9,21	55,26
52	SEDE ESCAP.	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	8,93	53,58
53	VALVULA ADMISSAO	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	14,1	84,6
54	VALVULA ESCAP	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	16,92	101,52
55	JUNTA OM 352 MODERNO	JG	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	220,9	220,9
56	SELO COMANDO	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	10,34	10,34
57	GUIA BLOCO CABECOTE	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	3,67	7,34
58	BOMBA DAGUA	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	314,9	314,9
59	BOMBA OLEO DUPLA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.584,06	2.584,06
60	FILTRO DIESEL	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	5,64	11,28
61	FILTRO LUBRIFICANTE GR.	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	25,38	25,38
62	PARAFUSO CABECOTE	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	178,6	178,6
63	RETENTOR RODA	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	44,01	176,04
64	DISCO FREIO-125435	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	347,8	1.391,20
65	PASTILHA-947932	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	22,31	178,48
66	REPARO PINCA-840476	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	98,70	394,8
67	SANGRIA -12000199	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	2,18	8,72
68	FLANGE CARDAN DIANTEIRO-3339207	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	190,66	190,66
69	PORCA-11993382	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	9,88	9,88
70	PINO - 2560192	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	36,97	36,97
71	PINO SUPERIOR-12705261	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	72,46	72,46
72	TRAVA-662003	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2,18	2,18
73	ROLAMENTO SUP-1573309	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	68,32	68,32
74	PINO INFERIOR-2533549	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	269,78	269,78
75	VEDADOR - 3303777	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	3,45	6,90
76	CALCO -2555098	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	12	2,04	24,48
77	BUCHA-3302759	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	27,56	55,12
78	CALCO-551348	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	16	1,93	30,88
79	PINO-1509147	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	37,78	75,56
80	ANEL-13802839	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1,73	1,73
81	FILTRO HIDRAULICO-2526831	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	49,73	49,73
82	CALCO-12705611	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	18	1,71	30,78
83	PARAFUSO-18C824	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS	8	0,87	6,96

			LTDA.			
84	PINO - 2555865	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	103,16	206,32
85	BUCHA-2570854	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	53,94	107,88
86	VEDADORES-3303821	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	23	6,45	148,35
87	PINO - 513372	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	55,54	111,08
88	CALCO - 12705612	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	28	1,71	47,88
89	VEDADOR-3303820	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	14	6,45	90,3
90	PINO - 2555866	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	54,19	216,76
91	PARAFUSO 100176	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	1,13	2,26
92	BUCHA - 2540853	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	40,08	240,48
93	BUCHA - 2540854	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	49,44	197,76
94	PINO - 2555867	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	81,24	324,96
95	PARAFUSO 13806259	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	0,54	4,32
96	ARRUELA 619021	1	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	16	0,18	2,88
97	COXIM 568276	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	5,32	42,56
98	PORCA 13806824	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	0,16	1,28
99	PARAFUSO 13806256	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	0,30	2,40
100	ARRUELA 13806869	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	16	0,14	2,24
101	PARAFUSO 13806257	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	0,43	3,44
102	TUBO ESCAPE 12705699	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	48,48	48,48
103	BRACADEIRA 12705776	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	3	8,57	25,71
104	COXIM 554686	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	14,36	14,36
105	TUBO 12705705	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	36,87	36,87
106	KIT MANGUEIRAS DIESEL	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	75,2	75,2
107	COXIM 554760	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	5,22	10,44
108	ARRUELA 584502	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	0,28	0,56
109	PORCA 13803602	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	0,66	1,32
110	MANGUEIRA RADIADOR 12706160	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	46,36	46,36
111	MANGUEIRA RADIADOR 12706161	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	38,86	38,86
112	BRACADEIRA 3300138	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	3,67	7,34
113	BRACADEIRA 3300139	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	2,11	4,22
114	SAIA RADIADOR	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	648,6	648,6
115	ANEL (13802753)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	0,34	0,34
116	ANEL 13802702	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	0,10	0,20
117	LUVA 237576	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	106,09	212,18
118	RESPIRO (11992984)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	19,74	19,74
119	ANEL 13802756	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	0,46	0,46
120	JUNTA 231606	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	38,62	38,62
121	JUNTA 242408	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	31,26	31,26
122	ANEL 13802751	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	0,27	1,08
123	ROLAMENTO 237798	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	3	42,15	126,45
124	ANEL 224039	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	6,25	12,5
125	ANEL (13803637)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	0,45	0,9
126	ANEL (13803633)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	0,27	0,54
127	JUNTA (237415)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	7,70	7,70
128	RETENTOR (11992933)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	85,01	85,01
129	ANEL BAQUELITE 237242	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	43,32	43,32
130	ANEL 222079	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	36,61	36,61
131	ROLAMENTO 11993022	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	245,75	245,75
132	CUBO IMPULSOR 214923	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	685,27	685,27
133	ROLAMENTO 12001958	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	92,16	92,16
134	ANEL (13803661)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2,06	2,06
135	IMPULSOR 214920	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1.178,07	1.178,07
136	ANEL 231438	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	61,57	61,57
137	ENGRENAGEM 233089	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	150,4	150,4
138	ARRUELA 215909	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	16	0,18	2,88
139	PARAFUSO 3320136	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	16	0,97	15,52
140	ANEL (11992882)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	3,99	3,99
141	PARAFUSO 11992884	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	24	0,61	14,64
142	TURBINA 222684	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	693,68	693,68
143	TRAVA 743035	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1,82	1,82
144	ANEL BAQUELITE	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	18,75	150,00
145	ROLAMENTO 7181652	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	50,01	50,01
146	ROLAMENTO 11992885	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	24,27	97,08
147	JOGO DE MOLAS 11993844	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	147,26	294,52
148	ROLAMENTO 11993768	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	31,08	62,16
149	ROLAMENTO 11993888	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	168,96	168,96
150	ROLAMENTO 11992861	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	61,44	61,44
151	EIXO 2 VELOCIDADE	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.059,08	2.059,08
152	ROLAMENTO 11993769	UN	RODANTE MAQUINAS	2	11,52	23,04

			PECAS E SERVICOS LTDA.			
153	ROLAMENTO 7019578	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	31,65	63,3
154	EIXO 1 VELOCIDADE 234539	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.250,30	2.250,30
155	ROLAMENTO 11993889	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	419,71	419,71
156	ANEL 11993714	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	24,11	48,22
157	JUNTA 11993781	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	16,53	16,53
158	ANEL 13802704	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2,86	2,86
159	JUNTA (11993774)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	8,14	8,14
160	ROLAMENTO 231646	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	335,77	335,77
161	PORCA 11993328	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	10,38	20,76
162	ANEL (13802815)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	0,89	1,78
163	RETENTOR (11993345)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	18,67	18,67
164	CAPA 243258	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	209,86	419,72
165	CONE 1315441	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	153,60	307,20
166	ANEL 13802783	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1,07	1,07
167	ANEL 13802786	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1,43	1,43
168	ANEL 225823	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	14,82	14,82
169	TRAVA 215190	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	20,00	20,00
170	PLACA 236810	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	130,66	261,32
171	PLACA 236989	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	12	41,97	503,64
172	DISCO 224772	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	33	16,35	539,55
173	PISTAO FRENTE E RE 242874	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	355,45	710,9
174	ANEL 230857	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	5	12,06	60,30
175	ANEL 242873	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	71,44	285,76
176	DISCO 233166	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	12	41,97	503,64
177	PLACA 224774	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	3	127,70	383,10
178	PISTAO 243368	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	77,08	154,16
179	ANEL(12003617)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	71,44	71,44
180	DISCO 230911	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	9	41,97	377,73
181	JUNTA 243376	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	45,82	45,82
182	RETENTOR (234651)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	14,38	28,76
183	INTERRUPTOR 242532	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	116,27	116,27
184	ANEL 227672	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2,14	2,14
185	ANEL 13802706	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	0,27	0,27
186	VALVULA 238057	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS	1	66,08	66,08

			LTDA.			
187	FILTRO (230962)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	65,9	65,9
188	ANEL 13802784	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1,07	1,07
189	JUNTA (231199)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	9,13	9,13
190	VEDADOR 234643	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	16,07	32,14
191	MOLA 234640	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	17,68	35,36
192	RETENTOR (456294)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	13,75	13,75
193	ANEL (13803623)	PC	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1,61	1,61
194	ANEL 13803625	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	0,18	0,18
195	TERMINAL 1300247	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	12	13,52	162,24
196	CRUZETA 3319843	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	5	97,10	485,50
197	CARDAN 3304103	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	710,77	710,77
198	CABO 12706262	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	53,40	106,80
199	JUNTA 11001478	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1,95	1,95
200	MAGUEIRA 12706424	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	171,08	171,08
201	PORCA 13804177	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	0,46	0,92
202	MANGUEIRA 3304918	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	199,28	199,28
203	MANGUEIRA 12706242	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	257,56	257,56
204	MANGUEIRA 3301545	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	121,26	121,26
205	MANGUEIRA 1301545	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	121,26	121,26
206	MANGUEIRA 2526426	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	7,98	15,96
207	BRACADEIRA 43H1181	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	3,67	14,68
208	MANGUEIRA 12706235	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	92,12	92,12
209	MANGUEIRA 12706236	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	128,78	128,78
210	MANGUEIRA 3303499	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	136,3	272,6
211	MANGUEIRA 12706238	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	68,62	137,24
212	MANGUERIA 3331314	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	63,92	127,84
213	MANGUEIRA 3304143	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	63,92	127,84
214	REPARO ORBITROL	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	50,76	50,76
215	REPARO ORBITROL 3338811	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	50,76	50,76
216	MANGUEIRA 3304147	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	55,29	110,58
217	MANGUEIRA 3304146	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	36,87	36,87
218	MANGUEIRA 3304148	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	40,54	40,54
219	BUCHA 254853	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	34,35	137,40
220	REPARO PISTAO 2530107	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	45,12	90,24

221	REPARO PISTAO 2530108	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	42,30	84,60
222	CILINDRO MESTRE COMPLETO	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1.605,00	1.605,00
223	MANGUEIRA 3304067	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	70,65	70,65
224	MANGUEIRA 12706292	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	40,80	40,80
225	PORCA 103522	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	15	3,79	56,85
226	PARAFUSO 2106352	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	15	8,71	130,65
227	CANTO DIR	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	98,70	98,70
228	CANTO ESQ	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	98,70	98,70
229	DENTES 3200071	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	140,06	1.120,48
230	PARAFUSO LAMINA 5/8 x3	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	16	3,29	52,64
231	PORCA LAMINA 5/8	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	16	0,66	10,56
232	MANGUEIRA 2525793	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	13,31	13,31
233	BRACADEIRA 43H1206	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	3,67	7,34
234	MANGUEIRA 2526431	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	28,32	28,32
235	BRACADEIRA 13805079	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	3,60	7,20
236	CONE 672005	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	245,00	980,00
237	CAPA 672004	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	123,00	492,00
238	CAPA 668553	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	136,15	544,60
239	CONE 675261	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	268,15	1.072,60
240	ANEL 107348	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	5,55	22,2
241	INDICADOR F.AR 3304110	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	79,90	79,90
242	TERMOMETRO TORQUE 3305095	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	79,90	79,90
243	TERMOMETRO AGUA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	78,02	78,02
244	VOLTIMETRO 3305096	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	79,9	79,90
245	MANOMETRO OLEO MOTOR 3304020	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	79,90	79,90
246	BUJAO 119469	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	11,89	23,78
247	PORCA 13803727	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	10	0,36	3,60
248	GUIA 103216	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	6	2,28	13,68
249	ARRUELA PLANETARIA 12001528	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	18,2	72,8
250	ARRUELA PLANETARIA12001526	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	10,99	87,92
251	ROLAMENTO PILOTO 675536	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	193,64	387,28
252	COROA E PINHAO 815202	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	2.025,33	2.025,33
253	CONE 675248	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	94,00	376,00
254	CAPA 675249	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	61,1	244,4
255	FLANGE 106081	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	170,69	170,69
256	VEDADOR 111720	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	21,62	43,24
257	CONE 710288	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	92,12	184,24
258	CAPA 675257	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	66,74	133,48
259	CALCO 112354	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	3	1,03	3,09
260	CALCO 125576	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	3	1,03	3,09
261	CALCO 125577	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	3	1,03	3,09
262	CONE 667277	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	141,94	283,88
263	CAPA 667278	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	107,16	214,32
264	PISTAO FREIO 947935	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	12	23,34	280,08
265	REPARO 2530106	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	21,88	43,76
266	TUBO 3303732	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	50,84	50,84
267	KIT PARAFUSOS DIVERSOS 001	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	141,00	141,00
268	COLA 3M O	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	6,58	13,16
269	SILICONE PRETO	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	3	7,52	22,56
270	LAMINA DA CACAMBA	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	1.240,00	1.240,00
271	BALDE OLEO 68	BD	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	8	138,52	1.108,16
272	BALDE OLEO EP90	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	4	178,54	714,16
273	BALDE OLEO 15W40	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	1	186,12	186,12
274	BALDE OLEO ATF	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	2	271,39	542,78
275	OLEO FREIO	UN	RODANTE MAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA.	7	9,40	65,80
			TOTAL GERAL----------			**78.214,65**

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:62E997AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 016-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 016/2013. Datado em 14/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, **PSICULTURA CORUMBAÍBA LTDA**. Inscrita no C.N.P.J sob o n° **11.328.845/0001-27**, estabelecida á Rod. GO 139 s/n Q g Lt 33/34 – Km, Serra Negra, Corumbaíba - GO. No valor unitário- de 18,50 kg (dezoito reais e cinqüenta centavos). A presente licitação tem por objeto a aquisição de filé de tilapia para consumo da merenda escolar para o período de março a dezembro 2013, para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=presidente da C.p.l=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:90618CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 017-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 017/2012. Datado em 14/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, **MORRINHOS METAIS LTDA-EPP**. Inscrita no C.N.P.J sob o n° **04.608.167.0001-90**, estabelecida á Av. Cel. Fernando B. n° 281 St Cordeiro Morrinhos - GO.. Nos no valor de 17.794,28 (dezessete mil setecentos noventa e quatro reais e vinte oito centavos). A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para a confecção da cobertura metálica da Quadra municipal doVila Nova (Manuel Antônio Amaral), conforme especificações constantes do Termo de referencia, para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	CUMEEIRA TFT-40 CZ 0.43x1040 PCSx600	MORRINHOS METAIS LTDA.	37	15	555
4	PARAFUSO AUTO BROCANTE.	MORRINHOS METAIS LTDA.	3.450,00	0,15	517,5
2	TELHA Trap TRF 40x1040 0.43mm X 6800	MORRINHOS METAIS LTDA.	74	111,33	8.238,42
1	TELHA Trap TRF 40x1040 0.43mm X7000	MORRINHOS METAIS LTDA.	74	114,64	8.483,36
		TOTAL GERAL			17.794,28

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:8B6A4D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 018-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final da Carta Convite n° 018/2013. Datado em 15/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, **PONTO NET INFOTMATICA LTDA-ME**. Inscrita no C.N.P.J sob o n° **04.912.330/0001-04**, estabelecida á Rua Água Limpa n° 269 Vila Nova Corubaíba-GO. No, no valor Unitário de 2.000,00 (dois mil reais). 02, no valor de 200,00 (dois mil reais). A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresas com * serviços de disponibilização de internet dedicada (link) 04 MB de velocidade full. * serviços de disponibilização de internet banda larga via rádio de 2 MB de velocidade. Para o período de março a dezembro de 2013, para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:A5B0D6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 019-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E AÇÃO URBANA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 019/2013. Datado em 18/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, **VIPEÇAS INTERCOMERCIAL LTDA.** Inscrita no C.N.P.J sob o n° **37.628.401/0001-09**, estabelecida á Av Jesulino Malheiros n° 72 Centro Formosa - GO. No item- 01, no valor total de 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinqüenta reais). Aquisição de um veículo trator cortador de grama , com motor de 27HP de potência a gasolina, 12 posições de corte com ajuste no pedal, acionamento elétrico da lâminas. Para manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:3140E9FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 020-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 020/2013. Datado em 20/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, **GERALDO GOMES ROZETTI DA SILVA**. Inscrita no CPF sob o n° **085.460.656-40**, estabelecida á Rua Frei Luiz Tomaz Flores QD 01 LT 05 Vila Nova Corumbaíba - GO. Nos itens- 01, no valor de 41.000,00 (quarenta e um mil reais).A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de mão-de-obra de pedreiro para reforma e ampliação do abrigo para Idosos, conforme projetos e memoriais que se encontram arquivados no departamento de obras do município, para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:1EF93420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 021-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 021/2013. Datado em 21/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, a Empresa **DEUSIMAR SOARES DO NASCIMENTO - ME**. Inscrita no CNPJ sob o n° **12.387.325/0001-58**, estabelecida á Rua Itabira, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia - MG. No valor de 39.999,17 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos). A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresas para aquisição de materiais e mão de obra para reforma do piso do Ginásio Manoel Candido das Neves, para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QUANT.	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	PISO VINILICO (DIVERSAS CORES) DEMARCACAO	M²	DESIMAR SOARES DO NASCIMENTO-ME	33,3	21,9	729,27
2	TESTEIRA DE ALUMINIO	M	DESIMAR SOARES DO NASCIMENTO-ME	27,9	11	306,9
3	PISO VINILICO COR CINZA.	M²	DESIMAR SOARES DO NASCIMENTO-ME	620	46,95	29.109,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO -DE - OBRA NA DEMOLIÇÃO E ASSENTAMENTO DE 620m² DE PISO VINILICO COM DEMARCAÇÃO DE370 m² DE QUADRA DE ACORDO COM AS MODALIDADES ESPORTIVAS E ASSENTAMENTO DE 27,9 m DE TESTEIRA DE ALUMINIO.	UN	DESIMAR SOARES DO NASCIMENTO-ME	1	9.854,00	9.854,00
		TOTAL GERAL				**39.999,17**

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:308E33C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 022-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 022/2013. Datado em 21/03/2013, na qual se consagrou ganhadora, **FELIPE & POLICENA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS-ME**. Inscrita no CP. sob o n° **011.690.241-81**, estabelecida á Rua Guanabara, 333, Setor Rodoviário, Itumbiara - GO. No item- 01, no valor Unitário de 3,500,00 (vinte e quatro mil reais). A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de licitações, dívida ativa, suporte e treinamento técnico do controle interno no Município de Corumbaíba/GO. para o período de abril dezembro de 2013, para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:68D06D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 024-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 024/2013. Datado em 01/04/2013, na qual se consagrou a Empresa, **BREDA JR ARTES GRÁFICA LTDA-EPP**. Inscrita no CNPJ sob o n° **11.180.928/0001-11**, estabelecida á Rua Antônio Thomaz de Rezende, Bairro Vila Osvaldo, Uberlândia - MG. No Valor de 78.166,50 (setenta e oito mil cento e sessenta seis reais e cinquenta centavos). A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para diversas Secretarias da Administração Municipal.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

ITEM	PRODUTO	UN	FORNECEDOR	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**FAX PAPEL PLANO *** INDENTIFICADOR DE CHAMADAS*SECRETÁRIA ELETRÔNICA*BLOQUEIO DE RECEPÇÃO*AGENDA P/ 50 NUMEROS*VIVA-VOZ DIGITAL*MULTITRASNMISSÃO E MEMÓRIA DE RECEPÇÃO NA FALTA DE PAPEL PRA ATÉ 28 PÁGINAS. * GARANTIA 12 MESES.	UN	BREDA JR ARTES GRAFICA LTDA-EPP	1	580	580,00
2	COMPUTADOR C/ INTEL CORE 13 3.6GHZ 4GB 1TB DVD-RW LINUX+MONITOR LED 18,5" LS19B300 . * PROSSESSADOR-INTEL CORE I3*BARRAMENTO-133MHZ FSB *REDE-10/100MBPS OU SUPERIOR*SOM-ON BOARD DE ATÉ 5.1 CANAIS*MEMÓRIA DE VIDEO-ONBOARD EXPANSIVEL ATÉ 22MB COMPARTILHADO DINAMICAMENTE*TECLADO-PS/ PADRÃO ABNT-CINEXÃO PS2*MOUSE-ÓPICO PADRÃO 2 BOTÕES DE SCROLL- CONEXÃO PS2*SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS *TIPO DE MONITOR-LED 18,5"*TAMANHO DA TELA-18,5 WIDE (16:9)*GARANTIA-12MESES.	UN	BREDA JR ARTES GRAFICA LTDA-EPP	29	1.958,50	56.796,50
3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA-HP LASER JET P2035N.*TIPO DE IMPRESSSORA-LASER*RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO-ATÉ 600X600 PPP (1200PPP SAIDA EFETIVA COM FAST RES 1200)*TECNOLGIA DE IMPRESSÃO-600 DPI*VELOCIDADE DE IMPRESSÃO-QUALIDADE NORMAL,PRETO,CARTA-ATÉ 30PPM#59,QUALIDADE OTIMIZADA PRETO,CARTA-ATÉ 30 PPM*CAPACIDADE DO PAPEL SUPORTADO-ATÉ 250 FOLHAS(PADRÃO) E ATÉ 300 FOLHAS (MÁXIMA)*TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO A4#59;A5,A6,B5 E ENVELOPES C5,B5 E DL*CAPACIDADE DE ENTARDA DE PAPEL-BANEIJA 01-50 FOLHAS E 5 ENVELOPES, BANDEIJA 02-150 FOLHAS*CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL-PADRÃO- ATÉ 150 FOLHAS, MÁXIMA ATÉ 150 FOLHAS*CAPACIDADE DE ENVELOPE 5 NA BANDEIJA 01*TIPO DE MÍDIA SUPORTADO-PAPEL-COMUM, LEVE, LISO, RECICLADO , ÁSPERO . ENVELOPES-ETIQUETAS-CARTÃOES-TRANSPARÊNCIAS-MÍDIA PESADA*QUALIDADE DE IMPRESÃO-OTIMIZADA, NORMAL* TEMPO PRA PRIMEIRA PÁGINA- 8 SEGUNDOS*CICLO DE TRABALHO MENSAL 10.000,00 CÓPIAS*MEMÓRIA-PADRÃO-16MB, MÁXIMA-16MB*PROCESSADOR-266MHZ*CARTUCHOS COMPATIVEIS-TONER* GARANTIA 12 MESES.	UN	BREDA JR ARTES GRAFICA LTDA-EPP	10	765	7.650,00
4	IMPRESSORA MUTIFUNCIONAL LASER-HP LASER M 1132.*COM PAPACIDADE DE BANDEIJA DE 150 FOLHAS *MEMORIA-DE 8 MB*I*VELOCIDADE DE IMPRESSÃO-18 PAGINAS POR MINUTO*INTYERFAÇE-U.S.B**FUNÇÃO-SCANNER. * GARANTIA 12 MESES.	UN	BREDA JR ARTES GRAFICA LTDA-EPP	4	695	2.780,00
5	NOTBOOK INTEL CORE 15 2450M, 4GB, 500HD, 15,6 LED. * MARCA DO PROSSESSADOR-INTEL*MODELO DO PROCESSADOR-INTEL CORE15*SÉRIE DO PROCESSADOR-INTEL CORE 15-250M*CACHE-3MB L3 CACHE*CLOCK 2.60 GHZ*MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB*TIPO DDR3*HD-DE NO MÍNIMO 500 GB*TIPO-SATA*SISTEMA OPERACIONAL-WINDOWS 8*TAMANHO DA TELA-15,6*RESOLUÇÃO-LED 1366X768*GRAVADOR DE DVD-SIM*PLACA DE VÍDEO-INTEL HD GRAPHICS 4000 COM 128 MB DE MEMÓRIA DEDICADA*WEBCAM-SIM*WIRELLES-802.11.B/H/N WI-FI*COR PREDOMINANTE-ESCURA*LEITOR DE CARTÕES-SIM*TIPO DE TECLADO-NUMERICO*PLACA DE SOM-HIGH-DEFNITION AUDIO SUPORT*PLACA DE REDE-802.11B/G/N WI-FI CERTIFIED*VGA-SIM*HDMI-SIM*REDE-SIM*OUTRAS CONEÇÕES-UMA CONEXÕES USB 3.0, DUAS CONEXÕES USB 2.0, ENTRADA HDMI, CONEXÃO ETHENET, SAIDA VGA*DURAÇÃO DA BATERIA EM STANDY-ATÉ 4 HORAS*DURAÇÃO DA BATERIA EM USO-ATÉ 4 HORAS*GARANTIA-12MESES.	UN	BREDA JR ARTES GRAFICA LTDA-EPP	4	2.590,00	10.360,00
			TOTAL GERAL----------			78.166,50

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:DB00A181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 025-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 025/2012. Datado em 01/04/2013, na qual se consagrou ganhadora, **ANDRE BARRETO**. Inscrita no CPF sob o n° **984.206.231-72**, estabelecida á Rua Bela Vista s/n° Conj. Boa Vista Vila Nova Corumbaíba-GO - GO. No item- 01, no valor de 7.950,00 (sete mil novecentos e cinqüenta reais). A presente licitação tem por

objeto a contratação de mão de obra para pintura das paredes externas e internas, bem como todas as esquadrias (portas, janelas, vitros e portões) do Ginásio de Esportes Manoel Candido das Neves (para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração, para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:C9F3EFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 026-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final da Carta Convite n° 026/2013. Datado em 17/04/2013, na qual se consagrou a Empresa, **WJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o n° **08.999.031/0001-00**, estabelecida á Av. Sebastião Gomes, Centro, Corumbaíba - GO. No valor Total de 8.560,70 (oito mil e quinhentos e sessenta reais e setenta centavos A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de pintura para a reforma do Ginásio Manoel Candido das Neves e Quadra da Ponte Quinca Mariano, para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
Presidente da C.P.L

ITEM	QUANT.	UN	PODUTO	FORNECEDOR	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	6	UN	ESPATULA Nº 10	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	6	36
2	5	UN	ESTOPA 500 G.	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	1,5	7,5
3	1	UN	EXTENSOR 3,0 MT	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	12,7	12,7
4	30	UN	FITA CREPE 50 MM	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	5,6	168
5	30	UN	FITA CREPE 24MM	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	3	90
6	50	UN	LIXA 080 P/ MASSA.	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	0,6	30
7	50	UN	LIXA 120 P/ MASSA.	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	0,4	20
8	15	UN	MASCARA DESCARTAVEL	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	1,5	22,5
9	3	LA	MASSA ACRILICA	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	70	210
10	2	LA	MASSA RAPIDA .	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	18,5	37
11	20	UN	PALHA DE ACO N.1	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	0,55	11
12	4	UN	PINCEL 3"	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	5,5	22
13	6	UN	ROLO DE LA 23 CM C/ SUPORTE	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	22,5	135
14	4	UN	ROLO DE LA ANTE.RESP. COM 23CM	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	16	64
15	1	LT	TEXTURA DE 28 kg	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	80	80
16	20	GL	THINNER GALAO 5 LITROS	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	40	800
17	8	LA	TINTA ACRILICA CINZA CHUMBO P/ PISO	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	145	1.160,00
18	1	LA	TINTA ACRILICA VERDE KIWI SEMI-BRILHO.	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	310	310
19	2	LA	TINTA ACRILICA AMARELO PISO	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	145	290
20	2	LT	TINTA ACRILICA CINZA PISO	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	145	290
21	10	LA	TINTA ACRILLICA VERDE KIWI	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	160	1.600,00
22	2	LA	TINTA ACRLICA AZUL PISO	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	145	290
23	6	LA	TINTA ACRLICA ERVA DOCE.	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	160	960
24	2	LA	TINTA ACRLICA VERMELHO PISO.	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	145	290
25	2	GL	TINTA ESMALTE GRAFITE	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	45	90
			ESCURO			
26	5	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO GEADA AU	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	79	395
27	30	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE NILO.	WJ MAT. PRA CONTRUÇÕES LTDA-ME	38	1.140,00
TOTAL						**8.560,70**

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:25E36D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 027-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AÇÃO URBANA
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 027/2013. Datado em 24/04/2013, na qual se consagrou ganhadora a Empresa, **JONE CESAR ALVES**. Inscrita no CNPJ sob o n° **10.392.064/0001-39**, estabelecida á Rua Hortêncio C. de Araújo, Bairro Simon Bolívar, Corumbaíba - GO. No item- 01, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais). Serviços de terraplanagem com escavação, movimentação e compactação de aproximadamente 4.000,00 m³ de terra conforme levantamento topográfico. O serviço será executado no loteamento, localizado no setor sul numa área de 5.088,00 m² tudo em conformidade com os projetos e memoriais que se encontram a disposição dos enterressados no departamento de engenharia e obras públicas do município, para a manutenção da Secretaria Municipal Infra-Estrura e Ação Urbana.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:D6B0BB82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE 028-2013.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Corumbaíba torna público o resultado final Da Carta Convite n° 028/2013. Datado em 25/04/2013, na qual se consagrou a Empresa, **RICARDO VIEIRA DA SILVA MACHADO**. Inscrita no CNPJ sob o n° **11.531.942/0001-12**, estabelecida á Av. Das Indústria S/N,Setor Aeroporto 1, Corumbaíba - GO. No valor de 14.280,93. (quatorze mil e duzentos e oitenta reais e noventa três centavos). A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresas para Prestar Serviços de mão-de-obra de serralheria com utilização de material necessário para a confecção de esquadrias metálicas para manutenção da Creche comercinho de vida e Colégio Municipal Santa Terezinha - Povoado do Areião, para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

LEANDRO DO VALE ALMEIDA
=Presidente da C.P.L=

ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**PORTA MET. ABRIR CH.0,60 X 2,10**	**UN**	**RICARDO VIEIRA DA SILVA MACHADO**	**5**	**215,0**	**1.075,00**
2	**PORTA MET. ABRIR CH. 0,70 X 2,10**	**UN**	**RICARDO VIEIRA DA SILVA MACHADO**	**1**	**251,0**	**251,00**
3	**PORTA MET. ABRIR CH. 0,80 X 2,10**	**UN**	**RICARDO VIEIRA DA SILVA MACHADO**	**39**	**287,0**	**11.193,00**
4	**PORTA MET. ABRIR CH. 0,90 X 2,10**	**UN**	**RICARDO VIEIRA DA SILVA MACHADO**	**2**	**322,0**	**644,00**
5	**PORTAO DE ABRIR METALICO (1,00 X**	**M**	**RICARDO VIEIRA DA SILVA**	**1**	**258,0**	**258,00**

	2,00)		MACHADO			
6	GRADE DE FERRO	M	RICARDO VIEIRA DA SILVA MACHADO	7,61	113,0	859,93
			TOTAL GERAL----------			14.280,93

Publicado por:
Leandro do Vale Almeida
Código Identificador:9585DFA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 150/2013 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE PLANIALTIMÉTRIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A LORENA ALVES COELHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, e, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a Sra. **LORENA ALVES COELHO**, portadora do CPF n.º 015.696.591-76, RG n.º 4643396 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua Esmerindo Pereira, quadra 49, lote 324, nº 862, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o que adiante segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de levantamento de Planialtimétria para elaboração do projeto AME (Ambulatório Medico de Especialização) na área de 39.524,94 m², para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação:
13.13.10.301.1132-2.571-3.3.90.36 F= 425 FONTE: 102 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCINDIBILIDADE
1 – Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplência de qualquer das partes, sujeitando o causador da rescisão as penas previstas neste contrato, além da reparação dos danos que causar a parte inocente.

2 – Rescinde-se também, nos casos previstos na Lei 8.666/93 assim como por mútuo consentimento mediante expressa manifestação de interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes ou pelos motivos previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES
A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, além da reparação de danos causados ao Município de Iporá;

c) rescisão, previstas em lei;

d) suspensão temporária do direito e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Contratante, consideradas, para tanto, reincidência da falta, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer questão acerca do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Município de Iporá, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

LORENA ALVES COELHO
CPF: 015.696.591-76
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D4E3DF69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 065/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 065/2013, firmado em 02 de abril de 2013, pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde Drª. **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG nº 6914548-5 SSP/PR e CPF nº502.910.761-49, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.047.172/0001-20, com sede à Avenida 15 de novembro, n° 923, Centro, Iporá-Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 2.189049 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 364.641.981-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 8.567,23 (Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), assim sendo fica acrescido em 24,99% em relação ao valor do contrato de origem.

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 42.840,62** (Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos), para a Aquisição de Gêneros Alimentícios; Material de Limpeza e Higienização; Material de Acondicionamento e Embalagens; Materiais de Copa e Cozinha; Material de Proteção e Segurança e Material Elétrico Eletrônico para atender as necessidades do Hospital Municipal, que serão pagos ao Contratado na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo de Saúde
Contratante

FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:85FE5D28

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0071/2013 REFERENTE PREGÃO N° 003/2013

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0071/2013, firmado em 02 de abril de 2013, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.047.172/0001-20, com sede à Avenida 15 de novembro, n° 923, Centro, Iporá-Goiás, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 2.189049 2ª Via SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 364.641.981-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 6.057,63 (seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), assim sendo fica acrescido em 24,99% em relação ao valor do contrato de origem.

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 30.291,16** (Trinta Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dezesseis Centavos), para a Aquisição de Gêneros Alimentícios; Material de Limpeza e Higienização; Material de Acondicionamento e Embalagens; Materiais de Copa e Cozinha; Material de Proteção e Segurança e Material Elétrico Eletrônico para atender as necessidades da Agência Prisional, que serão pagos ao Contratado na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá
Contratante

FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO-ME
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:758EC681

